

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 109

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 6 DE JULHO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1968

Aprova o texto do Protocolo, assinado em Montevideu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu.

Art. 1º E' aprovado o texto do Protocolo, assinado em Montevideu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de julho de 1968.

GILBERTO MARINHO

Presidente do Senado Federal

Artigo 39

O Comitê é o órgão executivo permanente da Associação encarregada de velar pela aplicação das disposições do presente Tratado e terá, entre outras, as seguintes atribuições e obrigações:

- a) convocar o Conselho e a Conferência, organizando, em cada caso, a agenda provisória correspondente;
- b) submeter à aprovação da Conferência um programa anual de trabalho, bem como um projeto de orçamento anual da despesa da Associação;
- c) representar a Associação perante terceiros países e organismos ou entidades internacionais, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse comum, outrossim, representá-la nos contratos e demais atos de direito público e privado;
- d) realizar os estudos, sugerir as providências e formular ao Conselho e à Conferência as recomendações que considere convenientes para o melhor cumprimento do Tratado;
- e) apresentar às Sessões Ordinárias do Conselho e da Conferência um relatório anual sobre suas atividades e sobre os resultados da aplicação do presente Tratado;
- f) solicitar, quando o considerar conveniente, o assessoramento técnico, bem como a colaboração de pessoas e de organismos internacionais;
- g) tomar as decisões que lhe forem delegadas pelo Conselho ou pela Conferência;
- h) executar as tarefas que lhe forem confiadas pelo Conselho ou pela Conferência e as que especificamente lhe correspondam, por disposições deste Tratado e dos Protocolos respectivos.

Art. 2º O presente Protocolo não poderá ser assinado com reservas nem estas poderão ser feitas por ocasião de sua ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, o qual comunicará a data do depósito aos Governos dos Estados que tenham firmado o presente Protocolo.

Art. 3º O presente Protocolo entrará em vigor trinta dias após o depósito de todos os instrumentos de ratificação das Partes Contratantes.

Em fé, do que, os respectivos Plenipotenciários, devidamente credenciados, firmam o presente Protocolo. Feita na cidade de Montevideu, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Argentina — *Nicanor Costa Méndez*.

Art. 2º O presente Protocolo não poderá ser assinado com reservas nem estas poderão ser feitas por ocasião de sua ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, o qual comunicará a data do depósito aos Governos dos Estados que tenham firmado o presente Protocolo.

Art. 3º O presente Protocolo entrará em vigor trinta dias após o depósito de todos os instrumentos de ratificação das Partes Contratantes.

Em fé, do que, os respectivos Plenipotenciários, devidamente credenciados, firmam o presente Protocolo. Feita na cidade de Montevideu, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Argentina — *Nicanor Costa Méndez*.

Associação a outro Ministro ou Secretário de Estado, que não o das Relações Exteriores, poderá estar representada no Conselho pelo Ministro ou Secretário respectivo.

Artigo 35

A Conferência terá as seguintes atribuições:

- a) promover a realização das negociações previstas no Artigo 4 e apreciar seus resultados;
- b) dar cumprimento às tarefas que o Conselho lhe confier;
- c) considerar e resolver, dentro de sua competência, os assuntos que lhe forem submetidos pelo Comitê;
- d) adotar, dentro de sua competência, as medidas necessárias para a execução do Tratado e dos Protocolos respectivos;
- e) aprovar o programa anual de trabalho do Comitê, bem como o orçamento da despesa da Associação e fixar as contribuições de cada Parte Contratante;
- f) aprovar seu regulamento e o do Comitê;
- g) designar o Secretário-Executivo do Comitê; e
- h) ocupar-se dos demais assuntos do interesse comum que não se relacionem com a direção política superior da Associação.

A Conferência estará constituída por delegações devidamente credenciadas pelas Partes Contratantes. Cada Delegação terá direito a um voto.

Artigo 36

Tanto o Conselho quanto a Conferência reunir-se-ão em Sessões Ordinárias, uma vez por ano. Em cada período de Sessões, fixarão a sede e data da respectiva Sessão Ordinária anual seguinte, sem prejuízo da fa-

culdade de determinar o Comitê nova sede e data, quando motivos supervenientes o tornarem necessário.

Cada um destes órgãos reunir-se-á em Sessões Extraordinárias, quando convocados pelo Comitê.

Artigo 37

Tanto o Conselho quanto a Conferência somente poderão reunir-se e tomar decisões com a presença de, pelo menos, dois terços (2/3) das Partes Contratantes.

Artigo 38

Enquanto o Conselho não estabelecer um sistema de votação diferente, tanto suas decisões quanto as da Conferência serão tomadas com o voto afirmativo de, pelo menos, dois terços (2/3) das Partes Contratantes e sempre que não haja voto negativo.

A abstenção não significará voto negativo. A ausência no momento de votação será interpretada como abstenção.

Não obstante, o Conselho, com o voto afirmativo de dois terços (2/3) de seus membros poderá:

- a) eleger o Presidente e dois Vice-Presidentes; e
- b) fixar a sede e data do período de Sessões Ordinárias seguintes.

A Conferência, com o voto afirmativo de dois terços (2/3) das Partes Contratantes, poderá ainda:

- a) aprovar o orçamento anual da despesa da Associação;
- b) eleger o Presidente e dois Vice-Presidentes, bem como o Secretário-Executivo; e
- c) fixar a sede e data do período de Sessões Ordinárias seguintes.

EXEMPLAR ÚNICO

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil — *Juracy Magalhães*.
Pelo Governo da República da Colômbia — *Germán Zea*.
Pelo Governo do Chile —
Pelo Governo da República do Equador — *Galo Pico Mantilla*.
Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos — *Antônio Carrillo Flores*.

Pelo Governo da República do Paraguai — *Raúl Sapena Pastor*.
Pelo Governo da República do Peru — *Jorge Vásquez Salas*.
Pelo Governo da República Oriental do Uruguai — *Luis Vidal Zuglio*.
Pelo Governo da República da Venezuela — *Ignácio Iribarrem Borges*.

SENADO FEDERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 5 DE JULHO DE 1968

2ª Sessão Legislativa, da 6ª Legislatura

(Convocação Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Jos Guimard.
Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Sebastião Archer.
Petrônio Portela.
Arnan de Mello.
José Leite.
Aurélio Vianna.
Armando Storni.
Guido Mondin.

DO SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. De conformidade com o art. 158, § 1º do Regimento Interno, não há quorum para a abertura dos trabalhos. Em consequência, declaro encerrada esta reunião, designando para a próxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 8 de julho de 1968

(Segunda-feira)

1

REQUERIMENTO Nº 850, DE 1968
Votação, em turno único, do Requerimento nº 850, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinhilber, solicitando transcrição nos

Anais do Senado do editorial de O Globo, de 27 de junho de 1968.

2

REQUERIMENTO Nº 862, DE 1968

Votação, em turno único, do Requerimento nº 862, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aurélio Viana, solicitando prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo da Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Expediente Despachado

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado

Nº 233-68 (número de origem 414-68) — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 78-68, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968).

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 452-68, de autoria do Senador Milton Menezes, enviada pelo Ministro da Indústria e Comércio (Aviso nº AP-200-68, de 2 de julho de 1968);

Nº 518-68, de autoria do Senador Adalberto Sena, enviada pelo Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil (Avisos números 1.002-SAP-68, de 3 de julho de 1968 e 1.004-SAP-68, de 3 de julho de 1968);

Nº 619-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministro da Indústria e Comércio (Aviso nº AP-195-68, de 28 de junho de 1968).

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei número 13, de 1968 (CN) que "Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 16 parágrafo 1º, alínea 'b', da Constituição os municípios que especifica, e dá outras providências".

SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1968

As 21 horas do dia 9 de maio de 1968, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador José Leite, presentes os Srs. Senadores Manoel Villaza, Achilfes Cruz, Atílio Fontana, Luiz de Barros, Eurico Rezende, Menezes Pimentel, Mário Martins, Josaphat Marinho, Argemiro Figueiredo, Bezerra Neto e Deputado Elias Carmos, João Roma, Cícero Dantas, José Lindoso, Josias Gomes, Euclides Triches, Aldo Fagundes, Wilson Martins, Antonio Anibelli e Mário Maia, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer ao Projeto de Lei nº 13-68 (CN) — que "declara de interesse da segurança Nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea

"b", da Constituição, os Municípios que especifica e dá outras providências".

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Deixa de comparecer o Sr. Deputado Mendes de Moraes.

O Sr. Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e dá a palavra ao Sr. Deputado João Roma que passa a ler o seu parecer.

Concluído este, o Sr. Presidente comunica que, de acordo com as Normas Regimentais, aprovadas na reunião anterior, vai por em discussão o parecer e as emendas apresentadas ao projeto. Estão inscritos para discutir a matéria diversos Senhores Congressistas, sendo o primeiro o Senhor Senador Josaphat Marinho, a quem dou a palavra.

Depois de tecer vários comentários sobre a proposição e o parecer, o Sr. Senador Josaphat Marinho lê o voto que apresenta em separado.

O Sr. Relator contradita a exposição e o voto do Senador Josaphat Marinho.

O segundo inscrito é o Deputado Mário Maia, que, com a palavra, passa a ler o voto que apresenta e que conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Falam ainda, para discutir a matéria, pela ordem de inscrição, os Se-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

nhores Deputado Aldo Fagundes, Senador Mário Martins. Deputado Antônio Anibelli, que votam com o Senador Josaphat Marinho, Senador Eurico Rezende, Deputado Wilson Martins e Senador Atílio Fontana.

O Sr. Presidente declara que, não havendo mais inscritos para discutir a matéria, vai passar a votação.

Em votação o Projeto sem prejuízo das emendas. O Projeto aprovado por 11 votos contra 8, vencidas as bancadas do MDB.

Em votação as emendas com parecer favorável, salvo os destaques. Aprovado o parecer por 11 votos contra 8, vencidas as bancadas do MDB.

Em votação as emendas do parecer contrário, salvo os destaques. Aprovado o parecer por 11 votos contra 7 e uma abstenção. Vencidas as bancadas do MDB.

O Sr. Presidente comunica que vai se passar a votação dos destaques encaminhados à Mesa.

Em votação os pedidos de Destaque do Senador Bezerra Neto para as emendas de números 2 e 66, uma vez que são correlatas. Usa da palavra o autor do destaque para encaminhar a votação. É contraditado pelo Senhor Relator que mantém seu parecer. A emenda é rejeitada por 11 votos contra 6 e uma abstenção.

Em votação o pedido de destaque do Senador digito Deputado Mário Maia para a emenda n.º 4: o seu autor encaminha a votação e o Sr. Relator contradita mantendo seu parecer contrário à emenda. A emenda é rejeitada por 11 votos contra 7.

Em votação o pedido de destaque para a emenda n.º 5, de autoria do Senador José Guimard que usa da palavra para seu encaminhamento. O mantem o seu parecer. A emenda é rejeitada por 9 votos contra 6 e 2 abstenções.

O Sr. Senador José Guimard desiste dos destaques que apresentara às emendas ns. 6 e 7.

Em votação o pedido de destaque do Deputado Antônio Anibelli para a emenda n.º 11, que tem a palavra para encaminhar a votação. O Sr. Relator mantém o seu parecer. A emenda é rejeitada por 11 votos contra 7.

Em votação o pedido de destaque para a emenda n.º 14, apresentado pelo Deputado Aldo Fagundes que encaminha sua votação. O parecer do Sr. Relator é mantido. A emenda é rejeitada por 11 votos contra 7.

Em votação o pedido de destaque do Senador Mário Martins para a emenda n.º 58, usando da palavra para o encaminhamento da votação o seu autor. Depois de contraditar, o Senhor mantém seu parecer. A emenda é rejeitada por 11 votos contra 7.

O Deputado Gastão Ghisi encaminhou a mesa pedidos de destaque para as emendas ns. 61 e 62, de sua autoria. Em votação estes requerimentos de destaque. Usa da palavra, para encaminhar a votação, o Deputado autor do destaque que, após terminar sua exposição, retira os requerimentos mencionados.

É retirado, por seu autor, o requerimento do destaque do Deputado Aldo Fagundes para a emenda nº 63.

Em votação o pedido de destaque do Senador José Guimard para a emenda nº 65. Para encaminhar a votação usa da palavra o seu autor, mantendo seu parecer o Relator. A emenda é rejeitada por 10 votos contra 7.

O Sr. Deputado José Lindoso encaminha à Mesa uma subemenda, que tomou o nº 1, à emenda nº 75, que é aprovada.

Em votação o pedido de destaque do Deputado José Lindoso para a emenda nº 77. Usa da palavra para encaminhar a votação o seu autor. O Relator mantém seu parecer e a emenda é rejeitada por 11 votos contra 6 e 1 abstenção.

O Sr. Senador Eurico Rezende encaminha à Mesa pedido de destaque, para rejeição, de emenda nº 79, usando da palavra para encaminhar sua votação. O Sr. Relator reformula seu parecer e a emenda é rejeitada.

Em votação o pedido de destaque do Senador Eurico Rezende, para rejeição, da emenda nº 80. A emenda é aprovada por 10 votos contra 3 e 4 abstenções.

O Sr. Relator atendendo as ponderações feitas por diversos Srs. Congressistas, retira a emenda nº 82-R que apresentara em seu parecer.

Os debates havidos, os encaminhamentos de votação e declarações de votos constam das notas taquigráficas que são publicadas em anexo a esta ata, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, *Maria Bueno Brandão*, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO DA ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS.

Presidente: Senador José Leite
Vice-Presidente: Deputado Elias Carmo

Relator: Deputado João Roma

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA

É a seguinte a íntegra do Apanhamento Taquigráfico:

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) Havendo número legal, declarou aberta a sessão, que tem por fim apreciar o Projeto de Lei número 14, de 1968, do Congresso Nacional.

Dando início à sessão vou dar a palavra ao Senhor Relator para ler o seu Parecer.

Tem a palavra o Senhor Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA — (Relator) — Senhores Membros da Comissão, quero, inicialmente, pedir desculpas pela extensão do trabalho que vou ler.

O assunto é controverso, polêmico e de muito interesse para o País, de modo que procurei fazer o estudo, dentro das minhas possibilidades, o mais profundo possível.

A Constituição de 1934 incorporou em seu texto, de forma diferente, um decreto do Governo Provisório, depois da Revolução de 1930, que havia criado o Conselho Superior de Segurança Nacional. (Lendo).

Na Emenda número 75, o nobre Deputado José Lindoso sugere dispositivo destinado a aprimorar o projeto.

Para aprovação, face às razões que a justificam.

E a seguinte a Emenda número 75:

"O Ministério do Interior, através do Serviço Nacional dos Municípios, cooperará, em caráter preferencial, mediante convênio com os Governos dos Estados, na prestação de serviços aos Municípios a que se refere esta lei, notadamente os de assistência técnica e administrativa".

E uma emenda, com outros objetivos, para complementar a do Senhor Senador Antônio Carlos.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Aliás, discorde, nesse particular, de Vossa Excelência.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA — (Relator) — É preciso conhecer o Acre para convencer-se.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — É preciso conhecer o Acre. Ele jamais pertenceu à Bolívia.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — Estou cometendo um erro histórico.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Pelos Tratados, desde o de Tordesilhas até o de Petrópolis, Vossa Excelência verificará que o Acre jamais pertenceu à Bolívia.

Pelo desculpas aos nobres colegas pela extensão do parecer e estou pronto para com V. Ex. debater.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — De acordo com as Normas Regimentais:

"A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Foderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante cinco minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de dez minutos."

Está inscrito para discutir a matéria, primeiramente, o nobre Sr. Senador Josaphat Marinho, a quem dou a palavra.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, releve-me o nobre Relator que no voto a cuja leitura vou proceder não faço menção expressa a seu fundamentado parecer. Há de compreender que o estilo dos nossos trabalhos não nos permite conhecer, previamente, o teor do parecer para a ele fazer menção em qualquer pronunciamiento anterior. Acredito, entretanto, que no curso do parecer estarão respondidas as questões cruciais a respeito do mérito do projeto.

Apenas acenatória, desde logo, que vale a Comissão considerar, no exame do problema, a observação que faz o nobre Relator à pág. 37, quando assinala, com muita precisão, que "defesa nacional no campo militar não se confunde com segurança nacional".

E perfeita a observação, sobretudo para o exame jurídico e político do projeto em discussão.

De outro lado, a Comissão por certo atentar, de logo, no problema constante da emenda do Relator, que pretende incluir mais dois municípios entre os que perderão sua autonomia, quando a Constituição estabelece que lei dessa natureza é de iniciativa do Presidente da República, e, segundo se sabe e está expresso na exposição ministerial, a matéria é encaminhada depois do pronunciamento do Conselho de Segurança Nacional.

Isto posto, Sr. Presidente, passarei a ler o voto e, por certo, contarei um pouco com a tolerância de V. Ex., diante da limitação do tempo.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — O nobre Senador permite um esclarecimento?

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — Essas leis visaram apenas demonstrar o interesse do País pelas fronteiras, desde o Império. Para a própria lei de 1850 há o Regulamento de 1854 que trata, em um capítulo inteiro, da consolidação das fronteiras.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Eu estou invocando as leis citadas pelo Sr. Ministro da Justiça e apresentarei, em seguida, o desdobraimento da importância delas para o exame da matéria.

(Continua a leitura)

O SR. SENADOR JOSE GUIMARD — Permite-me V. Ex. uma interrupção para esclarecer esse ponto: V. Ex. encontrará no texto do projeto um caso concreto perfeitamente idêntico ao que se está mencionando. No Estado do Acre o município de Tarauacá, a menos de 50 quilômetros do de Feijó, que entrou na lista, não foi incluído, o que significa não foi seguído nenhum critério.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Está aqui no mapa mostrando que a fronteira de Tarauacá está perfeitamente aberta para o Peru, como assinala o Senador José Guimard, e a importância social deste município é grande.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — O exemplo que acaba de ser invocado pelos nobres representantes do Acre e que correspondem a tantas outras hipóteses que poderão ser citadas, socorrem a propriedade e procedência da argumentação que estamos desenvolvendo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, o eminente Senador Josaphat Marinho trouxe a debate velha e antiga discussão que se tem travado no País em torno da autonomia municipal.

Mas o que é evidente é que, desde há muitos anos, desde a Constituição de 1911, havia municípios de prefeitos eleitos e municípios de prefeitos nomeados, mantendo ambos a autonomia municipal.

O Jurista Pontes de Miranda acentua que o que faz a autonomia é o exercício do poder municipal e não o seu provimento — é um de seus comentários à Constituição de 46. Ele acrescenta esse comentário ao examinar o artigo 28, nº II, da Constituição de 46, acentuando que havia, na Constituição de 46, o erro de técnica: se o município era declarado de interesse militar, de relevante importância ou Capital de Estado, havia, aí, um interesse da União, do País, e não do Estado.

Acha o Jurista Pontes de Miranda que a Constituição de 67 foi mais acertada nesse aspecto. Cabe à União o exercício e a defesa da segurança nacional, daí a atribuição ao Presidente da República da nomeação dos prefeitos. E não era possível que a nossa Constituição estabelecesse dois tipos de autonomia: municípios autônomos e municípios não autônomos.

Está expresso aqui no artigo citado pelo eminente Senador e nosso Professor, Josaphat Marinho sobre a autonomia: só será assegurada a dois números — o primeiro pela eleição direta "art. 16 A autonomia municipal será assegurada: I — pela eleição direta do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, dois anos antes das

eleições gerais para Governador, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas; II — pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente quanto: a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei estadual. E há os artigos 23, 24 e 25, que estabelecem totalmente essa competência.

No § 1º, a atual Constituição declara que serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação: a) da Assembleia Legislativa, os Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais, em lei estadual.

É o caso de perguntar se os Municípios das Capitais e os considerados estâncias hidrominerais não têm autonomia. Têm um tipo de autonomia que é mais de técnica de administração do que de autonomia política. A autonomia prevalece pela possibilidade de organizar os próprios serviços, pelo exercício do poder municipal, pela competência que lhe atribui a Constituição, de arrecadar os seus próprios impostos.

O autogoverno é que faz a autonomia. Não seria possível que, para a defesa do interesse da segurança nacional, não houvesse mais clareza do que o estabelecido no item b, combinado com o artigo 91 da atual Constituição, quando manda apenas estabelecer uma lei declaratória, por iniciativa do Executivo, definindo quais são as áreas de segurança, e, nessas áreas, os Prefeitos de livre nomeação etc.

Esse, o dispositivo constitucional, e está claro o preceito constitucional foi respeitado não há como discutir, nesta oportunidade, e trazer à baila a velha discussão que há no País entre o jornalista e o Ministro Temistocles Cavalcante, que escreveu página muito bela sobre esse ponto de vista discordante de orientação constitucional e debate em torno do que seja autonomia municipal.

O brilhante voto do eminente Senador Josaphat Marinho vem confirmar o conceito de segurança nacional, que é mais variado e que atinge objetivos econômicos, objetivos culturais e objetivos sociais.

Foi dentro dessa orientação que o Governo quis iniciar nova política de fronteiras, possibilitando administrações válidas e uma série de iniciativas para a integração nacional e dos municípios de fronteira.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — Pois não!

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — O problema precisa ser, talvez, mais objetivamente situado.

Não se nega não possa haver um enquadramento de determinados municípios na área de segurança nacional e que, como tal, venham a perder o Governo próprio, no campo executivo. A tese fundamental é que, para realizar esse objetivo, de acordo com o sistema da Constituição, impõe-se a elaboração de uma lei prévia de normas gerais, através da qual o Congresso Nacional — claro que com a participação executiva e do Conselho de Segurança Nacional — definiria a política de segurança, particularmente para o efeito de perda da autonomia dos municípios.

E isso tanto mais se impõe porque esta Constituição é a primeira que estabelece a perda do Governo municipal próprio, por efeito de enquadramento de municípios na segurança nacional, em termos amplos. Fica é que é a tese, e que se ajusta a todo sistema da Constituição, para apreciar o mérito da política, para apreciar a segurança com que o Governo haja feito o enquadramento. Tudo

depende desta lei normativa, uma lei quadro que evitara os critérios casuísticos que foram adotados no presente Projeto.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA — (Relator) — Meu caro Senador, não há esse critério casuístico. O que manda a Constituição é que haja consulta ao Conselho de Segurança Nacional, para que o Executivo tome a iniciativa de apresentar a lei ao Congresso. V. Ex. defende principalmente no seu voto, uma participação mais direta do Congresso na elaboração da lei. Pois bem, uma emenda que vem de acordo com os critérios adotados nesta Mensagem, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, incluídos todos os Municípios na faixa da fronteira, para não haver nenhuma discriminação com nenhum país limítrofe do Brasil, V. Ex. diz que não pode ser feita pelo Poder Legislativo, porque a iniciativa é privativa do Presidente da República a eleição nos municípios. Foi esta emenda que mandei incluir.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — V. Ex. me desculpe e me releve interrompê-lo. São situações diferentes a considerar. Num hipótese o Congresso estabelece a lei-padrão, a lei definidora de critérios. Posta em vigor esta lei, dela se valerá o Governo para elaborar aquela outra prevista no Art. 16, § 1º, ou seja, a que enquadra determinados Municípios no interesse da segurança nacional.

Então se sabe qual é esse interesse porque na critérios previamente estabelecidos numa lei normativa.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA — (Relator) — V. Ex. há de compreender que os motivos de ordem cultural, os motivos de uma conjuntura econômica, os problemas sociais não podem ser previamente delimitados numa lei.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Releve-me V. Ex. Se não pudesse, então seria inextinguível o artigo da Constituição que manda elaborar uma lei definindo as zonas indispensáveis à segurança nacional.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA — (Relator) — A Constituição, ao mesmo tempo atribui esse exame ao Conselho de Segurança Nacional. Foi o que fez o Presidente da República.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Não, meu nobre colega, o Conselho de Segurança Nacional será ouvido como órgão assessor do Presidente da República. Há um engano de V. Ex., releve-me interrompê-lo porque estamos buscando esclarecer.

No parágrafo único do artigo 91 a norma é absoluta:

"A lei especificará as áreas indispensáveis à Segurança Nacional, regulará sua utilização e assegurará nas indústrias nelas situadas predominâncias de capitais e trabalhadores brasileiros".

O que se há de presumir, aí, é que, se o Presidente da República tomar a iniciativa dessa lei, ouvirá o Conselho de Segurança Nacional, na forma do Art. 90, claro.

E vou adiante, entendendo mesmo que em qualquer hipótese, o Congresso Nacional, ainda tomando a iniciativa de lei desta natureza, deve ouvir o Conselho de Segurança Nacional, mas este será sempre órgão consultivo, jamais órgão deliberativo.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA — (Relator) — Esse Parágrafo único está contido no contexto de uma série de artigos que definem a competência do Conselho de Segurança Nacional, uma série de três ou quatro artigos. Mas ele tem que ser interpretado em combinação com o § 1º do Art. 16 da Constituição que manda apenas dar iniciativa ao Presidente da República para apresentar indicação de projetos de lei declarató-

Ex^o alguns desses princípios, e por isso é que trago as palavras de V. Ex^o como argumentos muito mais elo-

qüentes do que as minhas, apagadas. Antes, eu dizia, de passagem, não querendo lisonjear S. Ex.^a por estar presente, que S. Ex.^a foi um dos poucos governadores, que equivale a interventor, que fez uma administração produtiva. Como adversário, reconhecemos. Mas, agora a seriedade e a produtividade administrativas, procurou realmente fazer um governo justo e equânime, como outros poucos.

No entanto, a regra é enviar para esses territórios os afilhados, os apadrinhados, os chefes de gabinete do Ministro da Justiça ou do Presidente da República, completamente divorciados da realidade local e, inclusive, despreparados psicologicamente para administrarem esses territórios.

Continuando, Sr. Presidente: (Lc)

"... Art. 67. Em todas as cidades e vilas... (pág. 8) ... de 11-4-1835, que, pela primeira vez no Império..."

(Lendo)

... das ... célula mater... Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira... inteira independência administrativa... de seus interesses substituindo sempre os vínculos que os prende aos estados. E o Visconde Ouro Preto... de 24-2-1891 que finalmente trouxe aos municípios a sua independência concedendo... Brigadoiro Eduardo Gomes... Chamo aqui a atenção dos velhos Udenistas... memorável... campanha do Brigadoiro Eduardo Gomes que atente para as palavras... do ilustre cidadão brasileiro...

Finalmente trouxe aos municípios a sua merecida independência...

Autonomia dos municípios, como por exemplo se facultarem ao governo dos Estados a designação dos Prefeitos municipais. Não menor...

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, há outros membros da Comissão inscritos para debater o projeto. Desta maneira declaro a V. Exa. e ao Ilustre Deputado Mario Maia que deixarei para responder o seu substancial voto na fase final.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) Peco aos Srs. Oradores que estão inscritos que procurem dar mais breves, pois, do contrário, esqueceremos somente na discussão do Projeto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aldo Fagundes.

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, considerações de ordem jurídico constitucional, peço licença para subscrever, por inteiro, o brilhante voto do eminente Senador Josaphat Marinho.

Gostaria, apenas, de fazer algumas considerações sobre o Parecer do nobre colega Relator.

Entendo, Sr. Presidente que um capítulo deveria figurar no Parecer, no embasamento da sustentação do Projeto e seria aquele que relacionasse a Segurança Nacional com o processo eleitoral.

Data venia, o colega Relator, não convenceu em sua exposição, quanto as implicações que porventura haveria para a segurança nacional, no simples fato de que o Executivo, nos municípios relacionados no Projeto, fosse constituído através do voto popular.

Por outro lado, deu o Relator seguimento a um embasamento altamente injurioso na mensagem do Sr. Ministro da Justiça, qual seja o de admitir que o Prefeito eleito não terá condições de exercer com idoneidade a administração municipal, estabelecendo, como fez a mensagem em certo trecho, que somente a nomeação de um prefeito poderá assegurar às comunas uma administração capaz de promover o bem-estar dos cidadãos.

Por outro lado, não levou em conta o Relator, na análise das emendas apresentadas, as diferenças existentes entre os municípios no projeto mesmo relacionadas.

Se é certo que, em alguns daqueles municípios, poderá verificar-se a existência de elites para a organização do Governo local, e metáfora que em inúmeros outros há uma elite, há um povo politizado, há um alto grau de discernimento político, capaz de assegurar a constituição de um Governo em condições de promover o desenvolvimento do município.

E, finalmente, Sr. Presidente, se forem aceitas as argumentações do nobre colega Relator, há de concluir-se que os conceitos gerais ou expostos poderão ajustar-se a inúmeros outros municípios brasileiros não citados na mensagem, o que se me afigura altamente perigoso. Tanto é assim, que S. Exa. mesmo termina por apontar, desde logo, mais dois municípios.

Uma mensagem dessa envergadura há de presumir que foram precedidas de alto estudo pelo Conselho de Segurança Nacional. No entanto, malgrado esse estudo criterioso, os conceitos expostos pelo Relator são tão genéricos que, desde logo, surgiram dois novos municípios.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Pois não!

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Na linha de sustentação que fez, acrescente esta observação, que resulta do próprio parecer do Relator, as páginas 40:

(Lendo)

"Além do mais, não estabelece a Constituição o caráter de permanência na fixação de áreas de segurança nacional. Superadas as razões que a justificam, as áreas atingidas poderão, na oportunidade, ser retiradas, substituídas ou ampliadas, de acordo com os interesses nacionais."

Vale dizer, que há indeterminação e há incerteza absolutas.

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Este, Sr. Presidente, o aspecto grave que se me afigura no parecer cuja leitura acaba de ser feita. Chegávamos a essa situação pela ausência de uma norma legal, como pretende o eminente Senador Josaphat Marinho em seu brilhante voto, ponto fundamental para que, a partir dessa norma, pudessem haver a designação dos municípios declarados base do interesse de segurança nacional.

São estas, pois, Sr. Presidente, as considerações de caráter geral que queremos fazer nesta hora, como justificadoras da impossibilidade que temos de endossar o parecer que acabou de ser apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tendo o nobre Relator declarado que rependerá a todos os Srs. Senadores e Deputados após haver o último falado, dou a palavra ao Sr. Senador Mario Martins.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu, de início, nesta noite que terá as tintas da melancolia quefoi louvar a Presidência e todos os membros da Casa quando resolveram conceder uma certa tolerância do prazo na análise da matéria, porque, na verdade, quando a História vier a nos julgar, se ficássemos limitados aos prazos estabelecidos nas normas da Comissão Mista, nós iríamos ver que, cada membro da Comissão disporia de 300 segundos para defender a autonomia de 68, e agora já ameaçada para 70, municípios brasileiros. Praticamente ficavam cinco segundos para se defender a autonomia de um município menos do que o pugilismo para bater o gongo e considerar fora de combate um lutador. Ali, estabelecem-se dez segundos.

Sr. Presidente, e foi inteiramente de acordo com a sustentação jurídica apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, no que se refere à inconstitucionalidade do projeto, quando invoca o parágrafo único do artigo 91 da Constituição; justamente no Capítulo, Seção V, da Segurança Nacional.

Neste Capítulo — Da Segurança Nacional, os autores dessa Constituição resolveram fazer uma advertência aos membros do Conselho de Segurança Nacional, lembrando-os ao expedirem-lhes as atribuições: Cuidado, a lei especificará as áreas indispensáveis à segurança nacional, e não os Senadores terão total competência.

Sr. Presidente, com exceção dos representantes do Acre, quero acreditar seja eu o único, não? Saia, que represento um Estado que padecera de falta de autonomia, durante muito tempo: o Estado da Guanabara.

Todos os que aqui estão conhecem a vida do antigo Rio de Janeiro, hoje Estado da Guanabara. Eram, aqueles de incapazes, de onerosos à União, de parasitas do Brasil, porque a administração, sem autonomia, era deficitária e não correspondia às necessidades do Rio de Janeiro.

No entanto, desde que obtive a autonomia, nas duas administrações, tanto na do Senhor Carlos Lacerda como na do Senhor Negrão de Lima, com quem não comungo muito em política, verificou-se que, com a responsabilidade do governador, do prefeito, do administrador, aquela Unidade federativa passou a ter maior eficiência, pois o que havia — e há onde não existe autonomia — era a irresponsabilidade, que gera o relaxamento.

Os próprios funcionários fazem seu bôlo-de-aposta, no sentido de saber quanto tempo vai durar o governador nomeado. Era por isso que a administração do Rio de Janeiro, porque só funcionavam os que tivessem força de dar palpites ao Presidente da República; alguém da sua família do seu gabinete, ainda que fosse um simples cozinheiro, um simples mordomo do palácio.

Então, sob o ponto-de-vista administrativo, é uma aberração a concessão de autonomia administrativa que, conforme se verifica na Constituição, não é a mesma limitada às atribuições de arrecadar tributos. É ponto básico a eleição de seu prefeito.

Mas é claro que baseados em segurança nacional, não houve preocupação da parte dos autores da mensagem, não houve nenhuma base teórica levada para o campo da administração. A preocupação evidente, segundo está confessado, é exclusivamente de segurança nacional.

Então, ficamos admirados de que um governo que sucedeu a outro mas com ele não tem absoluta conjunção, não tenha tido a preocupação de zelar pela segurança nacional de nossas fronteiras, no que se refere a segredos militares, a ponto de atrair para uma potência estrangeira, o direito de fazer o levantamento aéreo fotográfico da Nação, tanto da orla marítima como do interior do país. E de repente, se vê imbuído de segurança nacional para fazer uma espécie de muralha chinesa junto aos nossos irmãos de continente.

Senhor Presidente e Senhores Membros desta Comissão, vamos inverter os casos: Suponhamos que a Argentina (e não o Brasil) de repente apresentasse uma lei desta ordem, em que todos os municípios da fronteira com o Brasil, não poderiam ter Prefeitos eleitos e teriam que ser indicados pelo Presidente da República, ouvido este ou com inspiração do Conselho de Segurança Nacional. Ora nós tomaríamos esta atitude como inamistosa, porque, por muito menos (e eu fui testemunha porque eu era adjunto, adido em Belo Horizonte) a Argentina tomou uma atitude, quando o General Peron, então ditador da-

quele país, começou a fazer um cinturão de segurança, nas fronteiras, instalando hospitais para militares, e montando oficinas de reparos para tanques.

Então nós jogamos traze gerais na fronteira do Rio Grande do Sul e começamos a atuar energeticamente. Tinha uma atitude hostil ao Brasil. Pois bem, se a Argentina ficasse no mesmo momento, estaríamos aqui recebendo, agindo para protestar contra uma atitude, ainda que fosse velada, de animosidade.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Permite-me uma pergunta para esclarecer: V. Ex.^a tem notícia de que a presença desses dois ou traze Governos, exija que os Prefeitos fossem nomeados?

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Ao contrário, estávamos na época da redemocratização; embora militar o Governo era constitucionalista, que dizia ficava com aquele livrinho chamado Constituição.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Os Prefeitos não atrapalhavam?

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Não. As autoridades se movimentaram e houve ação diplomática para fazer chegar tanto ao Governo Argentino como aos demais Sul-Americanos que o Brasil estava viçante.

O que está acontecendo é que estamos vivendo uma época, na verdade em que o Brasil está sendo dirigido — permita-me — por homens que andam para trás. Inclusive neste aspecto de segurança havia, nos nossos meios militares, uma preocupação única, a Argentina. O Estado Maior...

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Ficou andando para trás e operando como os barqueiros do Volcan, olhando para trás, mas remando para a frente.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Nós respeitamos V. Ex.^a como grande fazedor de frases, embora as vezes se repita, para deliciar nosso, como no caso presente.

Mas a verdade é que sabemos que os meios militares, o Estado Maior quando o Brasil não tinha certo desenvolvimento em matéria de segurança limitava-se à preocupação de ter no Sul as grandes guerrilhas e haver mesmo uma tradição em matéria de estudos do Estado Maior — a tradição de colocar a Argentina, sobretudo, diante dos olhos.

Então, isto é um recuo que não vai fazer bem às relações diplomáticas do Brasil com a América do Sul porque é evidente que, numa hora em que achamos esta exceção para os Estados Unidos...

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — A convocação de reuniões mais numerosas no Rio Grande do Sul vem da época das revoluções platinas, não foi medida da República.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — E daí ficou mais complexo. Acontece que, quando se fala na preocupação de criar problemas de segurança na fronteira — e a Exposição de Motivos, que é realmente insultuosa à maioria dos Estados fronteiriços — ao invés de se fazer o confronto mostrando que município da fronteira, numa hora em que construímos pontes, numa hora em que assinamos convênios, fortifica consólia muito mais a Segurança Nacional, ao invés desta política que vinha sendo desenvolvida, de aproximação, de construção de pontes, de intercâmbio das populações lindas, o espírito da Mensagem, é precisamente o contrário. Daí eu dizer que, realmente, nós estamos andando para trás.

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — O parecer do Sr. Relator dá muita ênfase ao aspecto do desenvolvimento econômico, e grande parte daquelas considerações podem ser perfeitamente subscreitas. Ocorre que esses investimentos que a União po-

ventura tenha de fazê-los nos municípios da fronteira podem coexistir com o fato de o prefeito ser eleito. Em que o prefeito eleito impedirá esses investimentos da União? Evidentemente, como V. Exa. acentuou, a União já tem feito nas fronteiras inúmeros investimentos, construção de pontes, construção de obras de vulto, ainda no regime da eleição de prefeito, e assim poderá continuar a fazer.

Não queremos absolutamente que a União abandone as fronteiras mas não vemos porque não possa investir em municípios onde o prefeito tenha sido eleito pelo povo.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Ademais, Sr. Presidente, sou um homem do Centro, sou um homem nascido no Estado do Rio, na cidade de Petrópolis e que represento o Estado da Guanabara. Sempre aprendi, sempre ouvi falar e sempre tive convicção disso, era quase uma axioma — os maiores patriotas do Brasil, aqueles que vibravam mais eram precisamente os homens da fronteira. E a história o comprova.

Pois bem, neste momento, municípios do Rio Grande do Sul — já não digo do Acre que praticamente vai perder a sua autonomia — mas municípios do Rio Grande do Sul como Uruguaiana, Jaguarão, Dom Pedrito, São Borja, que têm historicamente uma posição de defesa, não do seu território municipal, mas defesa da Nação, ...

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Muito bom!

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — ... eles estão considerados agora em nível de contrabandistas. Assim que está escrito na Mensagem, quando, na parte insultuosa, que deveria ser repelida com toda energia, diz:

17. Muitos dos auxílios concedidos pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, todavia, não foram aplicados em benefício dos municípios pela incapacidade administrativa de muitos prefeitos nalguns casos, e pelo desvio de verbas para outras finalidades noutros.

18. Basta que se esclareça que, só no Estado do Rio Grande do Sul, até a presente data, cerca de vinte e três municípios não puderam comprovar a aplicação dos auxílios que lhes foram concedidos.

Diz a Mensagem:

... No Estado de Santa Catarina, dois, e dez, no Estado do Paraná encontram-se na mesma situação.

Quer dizer, cidades que ao longo da vida histórica brasileira sempre comprovaram ter um exacerbado patriotismo, além de competência administrativa, se dá aqui um sentido de corrupção. E, não contente, ainda acrescenta:

"19. Consciente essa orientação, verifica-se que o Conselho de Segurança Nacional ao considerar o município de interesse da segurança nacional," ...

Então vem o objetivo:

"... não tem em mira a simples redução da autonomia municipal," ...

Diz então que não é esse o objetivo:

"... mas o elevado e indeclinável propósito de concorrer para que respeitáveis compatriotas..."

São os eleitores.

"... possam contar com administrações municipais que lhes proporcionem os meios capazes de promover o desenvolvimento econômico do município e assegurar a paz social tão necessárias nas regiões em que se situa."

"20. Por essa razão, é de conveniência para os próprios municípios."

Vejam V. Exas. o sentido de tutor que se atreve o Ministro da Justiça, em relação àquelas populações: "... que os respectivos prefeitos sejam nomeados pelo Governador do Estado respectivo, mediante prévia

aprovação do Presidente da República, pois assim, será possível colocar-se na chefia do Executivo municipal cidadão de comprovada competência e idoneidade moral."

Ora, Sr. Presidente, o que se verifica aí é que o Governo se julga acima da nação, do povo, acha que ele é que sabe escolher e o povo não sabe escolher. Confessa o seu sentimento antidemocrático, revela-se fascista.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — E' apenas uma infelicidade redacional do Sr. Ministro da Justiça. Realmente, confesso. Mas não comporta — vamos reconhecer, e até criticar um erro talvez até um erro grosseiro, mas não expressei, de modo algum, não quis expor nenhum conceito desabonador contra os prefeitos eleitos.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Quero louvar o Vice-Líder do Governo, que vem, pelo menos, ficar, neste momento com a minha indignação democrática e brasileira e que tem um grande respeito pelos Estados da fronteira. S. Exa. apenas, se esqueceu de dizer que, além do Ministro da Justiça, esses conceitos foram encampados pelo Presidente da República, que, lamentavelmente, no caso, é um homem do Rio Grande do Sul e devia saber ou deve saber apenas não teve coragem de refutar, que 22 municípios do Rio Grande do Sul não são dirigidos por negociatas, por contrabandistas.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Permite uma intervenção, nobre Senador? Essas palavras não foram ditas verbalmente: foram escritas. Portanto, houve tempo para meditar, analisar e corrigir. De modo que as palavras do nobre Senador Eurico Rezende, querendo vir ao amparo do Sr. Ministro, são muito elogiosas. Elas são indefensáveis, porque estão escritas.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — O próprio Relator ficou impressionado com estas palavras tanto que repetiu o conceito sem aspas.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — No meu parecer, refiro-me a trechos da mensagem. O que me parece é que V. Exa. está dando uma interpretação exagerada à exposição de motivos do Sr. Ministro da Justiça. O que o Sr. Ministro quis dizer é que maus brasileiros realizam o contrabando em vários pontos da fronteira e este país é um continente.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Realizam-na dentro do Governo, dentro das classes armadas.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — Realmente, há municípios que deveriam ter tratamento diferente, mas quiseram dar um tratamento uniforme, do Rio Grande do Sul ao Amazonas. Mas, não havia meios de se combater esses atos, a não ser através de pessoas da confiança do Governo Federal.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — O nobre Relator me chama a atenção para o fato de que houve uniformidade de critério. Mas a uniformidade resultou nesse senão, sanitário ou militar, nos separando das demais repúblicas sulamericanas.

Ora, nós sabemos que os povos das demais repúblicas, vez por outro, são trabalhados por um axioma que diz que quem fala não gosta de quem fala. E, neste momento, é a única nação que fala, que resolve tomar atitude de hostilidade com relação aos vizinhos, contra aqueles que falam.

Não creio, Sr. Presidente, que sob o ponto de vista diplomático, sob o ponto de vista do interesse de relações, de comunhão com os demais países sulamericanos, que este trabalho venha a ser fecundo. O que se vê é que ele foi desenvolvido por ideia um tanto enquadrada de que, durante algum tempo, alguém considerava como inimigos do Brasil os nossos

vizinhos e que, agora, tendo oportunidade de vir a ocupar o Governo, por meios que não são os mais legítimos, então se revelasse esse grupo para voltar à ideia antiga que, sob o ponto de vista militar, é obsoleta, não é mais levada em exame contemporâneo, e que, sob o ponto de vista diplomático é erro gravíssimo e que poderemos vir a pagar seriamente, em consequência dele.

Mas, Sr. Presidente, eu vou terminar e não quero ficar limitado à análise dessa muralha chinesa no fim deste século.

Vamos, então, encontrar outros municípios. Vou citar apenas um para concluir. E, vou citar com as palavras do nosso Relator.

Diz S. Exa.:

"O município de Duque de Caxias, por exemplo, com cerca de um quarto de século de autonomia e uma população superior a meio milhão de habitantes, ainda não pode se orgulhar das suas obras de assistência social, particularmente nos campos sanitário e educacional. Embora venha se beneficiando de substanciais recursos provenientes de grandes indústrias da União..."

como a Fábrica Nacional de Motores.

E' tão boa que resolveu vendê-la ao estrangeiro.

Chegamos à conclusão de que Caxias com cerca de um quarto de século de autonomia — parece que um quarto de século é um período grande para uma comunidade — poderia se aparelhar e dispor de serviços sanitários, etc. etc.

Vinte e cinco anos numa população, que é uma espécie de dormitório do Rio de Janeiro, onde se gasta muito, é muito querer nivelar esse Município a Belo Horizonte, Recife — E' exagero demais.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — O fato também me impressionou e durante os nove dias em que o projeto esteve em minhas mãos procurei recorres de jornais sobre o assunto. Com relação a Caxias, há um problema de estatística, pois todos sabemos que as extensões sociais são imensas. Caxias é um município que tem uma situação demográfica imensa, onde há problemas de toda natureza.

Verifiquei no *Jornal do Brasil*, — numa reportagem sobre a matéria, que Caxias, que vai ter 20 milhões de cruzéis novos de arrecadação, tem 3.000 funcionários, dos quais 2.000 foram contratados este ano. Enquanto isso, acrescenta o jornal que 35 mil crianças em idade escolar não têm chance de estudar e há mais de 100.000 empregados perambulando pelas ruas.

Por último, um fato que alarma os analistas do Governo: 90% das reclamações trabalhistas, ajuizadas no passado, foram por diferença de salário-mínimo e falta de assinatura na Carteira Profissional, que indica os baixos níveis de vida da população local. Os critérios de segurança nacional são os mais variados.

Verifica-se, assim, que Caxias é um Município que tem graves tensões sociais; é um Município para o qual o Governo deve voltar a sua atenção. Não só aqueles problemas da refinaria de petróleo, do terminal de petróleo — esses problemas sociais sobre os quais o Governo federal tem que tomar decisões, e colocar à frente pessoa de confiança.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Eu gostaria de chamar a atenção dos colegas para a confissão feita pelo nobre Relator, Deputado João Roma, quando diz, sobre o Governo, nesta administração Costa e Silva, com a influência que tem, com o policiamento que tem, com os capitães que estão funcionando naque-

la região, para fins eleitorais, quando um prefeito não tem coragem, em qualquer município, de se eleger, ali, onde a influência do Governo federal é enorme, por intermédio dos IPMS. Só neste ano, fizeram nomeações de 2.000 funcionários.

Por aí, estamos vendo o que é a pureza do atual Governo.

Realmente, Caxias é um Município de população pobre, como vários outros. Agora, se pelo fato de uma população ser pobre, vamos tirar-lhe o direito de opinar, eu perguntaria: no grande Estado de Pernambuco, que V. Exa. representa, as condições, de modo geral, na maioria dos municípios não são muito melhores do que Caxias?

De modo que V. Exa. me encontrará a seu lado se, amanhã, for aberta essa porta larga da intervenção. Porque o que está havendo é uma intervenção branca. Se amanhã, sob protestos, se determinar que a maioria dos municípios de Pernambuco não têm condições econômicas, e a sua população não tem condições para deliberar e escolher livremente os seus governantes, nesta ocasião, V. Exa. pode contar comigo.

O SR. DEPUTADO JOAO ROMA (Relator) — V. Exa., com isso, me faz lembrar o episódio, que ocorreu quando da intervenção federal em Pernambuco, em que o Ministro Aníbal dizia: Hoje a Pernambuco; amanhã será a Bahia." Ao que o nobre Senador Seabra respondia: "A Bahia, não!" E, ocorreu que a Bahia acabou sendo bombardeada.

O problema de integração nacional exige uma política acertada de fronteiras, e o Governo procura realizá-la. No que se relaciona com outras áreas do território nacional e que precisam se integrar completamente no contexto nacional, o Governo também procura solucionar e, assim, surtem várias modalidades. Para o Nordeste foi criada a SUDENE, e o atual plano Diretor é a consolidação dos planos anteriores; foram criados outros organismos, com a mesma finalidade, para diversas regiões, com o objetivo de fazer desse imenso continente um país integrado no desenvolvimento que todos almejamos.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Vê a Comissão a argumentação do nobre Relator.

Com relação ao Nordeste, o que foi feito? Foram adotadas medidas favoráveis para sua emancipação; com relação a Caxias e aos municípios de fronteira, expressamente o contrário: ao invés de haver poder, haver recursos, haver dignidade, o processo é precisamente o contrário: deseja-se eliminar uma conquista, que não foi dada por este Governo, que não foi dada pela ARENA e nem pelo MDB.

A autonomia desses municípios foi conquistada durante quase século, numa luta em que o homem lutava nas Câmaras Municipais para que o Município tivesse o poder de se dirigir por si mesmo; foi conquistado, em muitos casos, com sangue, com muito sacrifício, para, de repente, numa penada, num fim-de-noite, vinte e dois homens, aqui, concordarem com uma proposição que não atende aos problemas, no meu modo de ver. Sou membro da Comissão de Relações Exteriores, do Senado, e considero que, sob o ponto de vista diplomático, é um grave erro; sou membro, também no Senado, da Comissão de Segurança Nacional, e considero que, sob o ponto de vista da segurança nacional, é outro erro. Não vejo nenhuma vantagem de sentido administrativo, o que vejo são ideias velhas que estavam postas de lado, inclusive pelos melhores estrategistas militares do Brasil.

Neste momento, porém, voltamos a preocupar-nos com o problema do vizinho, que o vizinho é sempre um inimigo, entendendo que ele é

inimigo em potencial, quando sabemos que, hoje, o grande inimigo não tem a mesma atuação do sistema antigo. Ele funciona com o seu complexo imperialista, com o seu complexo de dinheiro, com o seu complexo político, não precisando, muitas vezes, de dar um só tiro!

Quero relembrar a V. Exa. que temos uma tradição pacifista, diplomática; que tudo o que conseguimos em matéria de consolidação territorial o fez na base da inteligência, da diplomacia e do direito.

Houve um escritor norte-americano, Johnny Gunter que, no seu livro de "Análises sobre a América Latina", faz uma observação muito curiosa que, acredito, a todos nós tenha passado despercebido — que o Brasil é o único país no mundo em que, a cidade principal, o Rio de Janeiro, se deu à sua avenida mais importante o nome de um diplomata e não de um guerreiro — Avenida Rio Branco, em homenagem ao Barão do Rio Branco.

Deu-se o nome à avenida de Rio Branco em homenagem àquele estadista.

Pois bem! Esse acervo histórico de se atuar com inteligência, de se fazer perante um vizinho como um irmão, construindo pontes, quando o Brasil, em conclaves mundiais, muitas vezes é o campeão na defesa de seus irmãos da América do Sul, pois bem, nesse momento deixamos tudo isto de lado, para ficarmos imbuídos de uma ideia: estaríamos sitiados; poderia haver uma guarnição vindo de lá para cá.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — V. Exa. dá interpretação totalmente diferente ao projeto.

O SR. SENADOR MÁRIO MARTINS — Basta V. Exa. olhar o mapa. Vai ser como se pretende construir uma muralha...

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — O Governo deseja fazer uma política de boa vizinhança, para ter condições sociais futuras.

O SR. SENADOR MÁRIO MARTINS — Não há boa vizinhança. É preciso saber que a Bolívia tem complexo acreano. Estou certo de que outros vizinhos têm algum complexo com relação ao Brasil. Receiam sempre que tenhamos...

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Com boa administração desaparecerá o antagonismo.

O SR. SENADOR MÁRIO MARTINS (mostra mapa) — É realmente muralha chinesa neste século.

Encerrando, Sr. Presidente, quero dizer que votarei contrariamente porque considero, em primeiro lugar, inconstitucional a mensagem; em segundo lugar, nociva à segurança nacional; em terceiro, atentatória às nossas relações com as repúblicas da América do Sul; e quarto, porque revela intransigência, desprezo pela democracia, manifestado na ideia de que um homem pode vir a escolher melhor os governantes de 68 municípios do que a população desses municípios a qual conhece os homens do local.

De modo que esta é a minha declaração dizendo mesmo que, poucas vezes na minha vida parlamentar, vi uma proposição que tivesse um sentido tão revoltante. Porque ela é, realmente, chocante para a personalidade do povo brasileiro!

Era o que tinha a declarar Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o Sr. Deputado Antônio Annibelli.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — Sr. Presidente, Senhores Membros da Comissão, vários motivos e várias razões fazem com que eu tome o precioso tempo dos nobres Colegas, dado o adiantado da hora.

Causaram-me grande impressão fundamental três fatores: a Mensagem do Presidente da República, que

acompanha o Projeto, as considerações do Senador Josaphat Marinho, que é uma peça jurídico-constitucional admirável, que por si só fulmina completamente esta Mensagem. E as palavras do Senador Mário Martins.

Realmente, o Brasil é um país que resolveu todos os seus problemas de maneira amigável. E me fez lembrar S. Exa. o Senador Mário Martins que a minha região do Paraná, atingida nesta mensagem também, prestou uma homenagem ao Presidente Cleveland, dos Estados Unidos, quando deu à minha cidade de origem, com um sentido político apertuguesando o nome de Cleveland.

E que o Tratado de Tordesilhas, Sr. Presidente, que me fez lembrar o nobre Senador Mário Martins, mal interpretando com a República Argentina confundindo o Rio Paraná com o Rio Iguaçu, pretendia para si esse território que se achou depois de Missões e Rio Branco, através de seu governo, escolheu de comum acordo com a República Argentina, o Presidente Cleveland, dos Estados Unidos para dirimir o arbitrio pacificamente.

E então, bem interpretado o Tratado de Tordesilhas, o Brasil teve ganho de causa e hoje a Cidade de Cleveland, no sudoeste paranaense, é uma homenagem do povo brasileiro àquele eminente estadista americano que decidiu dentro da lei, dos princípios que nortearam o Tratado de Tordesilhas, em favor do Brasil.

Agora, Sr. Presidente, continuo impressionado. Impressionado com o final do Parecer brilhante do nobre Senador Josaphat Marinho, quando ele se refere ao "Projeto inadmissível". Em presença (e são suas palavras) em presença de todas essas razões, parece-nos que um diploma de conceitos gerais, um instrumento normativo sóbrio e flexível, deve anteceder à elaboração da lei específica enumerativa dos Municípios incidentes no interesse da segurança nacional.

E diz muito bem S. Exa. porque verificamos que esta lei normativa, com critérios do que fosse ou de que possa ser área de segurança nacional, faria com que o nobre Relator, a quem muito admiro pelo seu talento, não incidisse — no meu modo de ver — numa inconstitucionalidade.

O Art. 6 e seu § 1º diz:

§ Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Portanto, Sr. Presidente, a nós parece que é uma iniciativa privativa do Poder Executivo, assessorado pelo Conselho de Segurança Nacional.

Ora, se a iniciativa é privativa do Presidente da República assegurada pela Segurança Nacional, como pôde o Relator, na sua alta sabedoria, acrescentar, aumentar, ampliar aquilo que é de iniciativa do Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional? E então me faz perguntar a S. Exa. agora: V. Exa., nobre Sr. Relator, para acrescentar, para ampliar, para modificar o texto da Mensagem que trouxe no seu bôjo o anteprojeto que já é um projeto de lei, V. Exa. consultou o Conselho de Segurança Nacional?

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — V. Exa. me faz uma indagação que prefiro responder interrompendo um pouco o seu discurso.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — Para mim é uma honra.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — O acréscimo desses dois Municípios está dentro da própria

orientação que o Executivo adotou quando declarou na sua mensagem que adotou critérios uniformes, incluindo todos os Municípios da fronteira. O que me pareceu apenas é que aquele era um lapso, que criava um critério de exceção. Mas não tenho dúvidas até de atender aos argumentos de V. Exa. Sou capaz até de retirar a emenda.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — Tinha razão o nobre Senador Josaphat Marinho, pois que com uma lei normativa com critérios do que fosse ou que seja área de segurança nacional, não estaríamos caindo como caímos, numa discriminação ao talante, embora patriótico, de V. Exa., discriminativamente acrescentando aquilo que a própria constituição vela e que V. Exa. acrescenta.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Eu discordo, porque o acréscimo foi feito dentro da tese que o Executivo adotou. Agora, não há dúvida em retirá-lo, e se o Governo assim entender, enviará outra mensagem. O de que V. Exa. fala, é sobre o que eu devo dar esclarecimento é a necessidade de regulamentar, como diz o nobre Senador Josaphat Marinho, Professor de Direito Constitucional, o Art. 91. O que fizemos com referência ao art. 91, foi como o Governo mandou, especificar um dispositivo dentro da lei. É verdade que o art. 91 realmente, no seu parágrafo único diz que "a lei especificará". E eu admito, até divergindo do nobre Senador Mário Martins que está especificando, esta lei. Admito o por amor à discussão, ao debate, que a iniciativa do Sr. Presidente da República está especificando. O que não posso compreender — e eu não sou constitucionalista, sou um bacharel do interior...

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Como todos nós, ou todos os brasileiros.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — ...é que uma iniciativa do Presidente da República, assessorada pelo Conselho de Segurança Nacional, seja alterada por um relator. Ai então está caracterizada a inconstitucionalidade, se for aprovada a emenda de V. Exa.

Mas V. Exa. de início, já reconheceu a inconstitucionalidade da sua emenda, porque alegou que poderia ela ser retirada.

O SR. SENADOR MÁRIO MARTINS — Se o Relator não levasse a mal e me permitisse o aparte, eu diria que ele, que por várias vezes fez citações de casos para dar instrução e colorido aos debates, ele também me fez lembrar a situação de um cidadão que disse: "Eu sou um homem justo: o Governo matou 68 e de 2 se esqueceu; então vou matar esses 2 para ser justo com todos". (Risos.)

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — Obrigado a V. Exa.

Quero completar o meu raciocínio, e pediria ao nobre Relator a gentileza de me ouvir neste instante, porque é de transcendental importância.

V. Exa. acrescentou, pôs a mais, no Paraná o Município de Santa Helena. Realmente, ele é município fronteiro. Mas V. Exa. se esqueceu de que deixou permanecer o Município de Medianeira, que não é de fronteira.

E eu pediria neste instante a ajuda, o auxílio do nobre Senador por Santa Catarina, que tem propriedades nesse município de Santa Helena e que, portanto, conhece o Município de Medianeira. E tem propriedades, nobre Relator para fomentar a riqueza, para engrandecer o nosso território, para aumentar a produtividade, a colonização.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Devo dizer a V. Exa. o que disse ao Deputado Mário Maia — que o meu forte não é História nem Geografia. Quanto a esses dois municípios fronteiriços, tive a minha atenção chamada para eles por re-

presentantes dos próprios Estados de Santa Catarina e do Paraná.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — O nobre Senador Atílio Fontana poderia vir em meu socorro, se eu merecesse essa gentileza.

O SR. SENADOR ATÍLIO FONTANA — Realmente, Medianeira era um município de fronteira, mas como foi desmembrado do Município de Santa Helena, ficou sendo o município de Santa Helena o de fronteira e não o de Medianeira. Como não é de fronteira o município de Guaraciaba, de Santa Catarina, desmembrado do município de São Miguel do Oeste e o ilustre Relator disse que o incluiu pelo critério de ser ele município de fronteira.

O DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — Obrigado a V. Exa.

O SR. SENADOR BEZERRA NETO — Deu-se o mesmo fenômeno em Mato Grosso, e eu o analisei do Plenário do Senado. Do Município de Corumbá foi desmembrado o município de Ladária. Então, não foi incluído na relação de Corumbá. Quando foi desmembrado de Corumbá, deixou de ser fronteira e não foi incluído na relação.

O DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI — Já vê V. Exa., Sr. Presidente, que, infelizmente, não pode ver o nobre Relator, por motivos que nós ignoramos, que razão têm realmente esses dois Senadores da República — o eminente Senador Josaphat Marinho quando pleiteia, dentro da própria Constituição, uma lei normativa com critérios e, o nobre Senador Mário Martins, quando fala da política pacifista do Brasil. E, mais, o nobre Senador Mário Martins, vou dar um exemplo, já que a minha região no Sudoeste do Paraná e no Oeste Paranaense, atingida por essa lei, já que a ela faz referência, quero dizer a V. Exa. as condições, que a Argentina fez exatamente o contrário. Transformou o território de Missões, fronteira com o Paraná, em província, deixou de nomear, deixou de se ater à segurança nacional, para transformar aquele território numa província para que o povo elegeisse, como que dizendo «esta política pan-americana, Brasil, Paraná, eu não tenho nada contra ti».

E estamos fazendo o inverso, o contrário; estamos provocando, melindrando; estamos provocando — é a expressão certa; estamos querendo nomear prefeitos com o sentido de área de segurança nacional, como se estivéssemos com receio, com medo da República Argentina, que fez o contrário para conosco. Mais do que isso, nobre Relator, está aí o Paraná, está aí a República. Fez-se um convênio, há pouco, com o Paraguai, dando um porto livre — o de Paranaguá, para a República irmã, para que ela pudesse demandar os mares, na conquista de mercados, exportar e importar.

Abrimos o nosso porto de Paranaguá, que é o maior exportador de café, do mundo. Construímos uma estrada asfaltada, até a foz do Iguaçu. Município de fronteira triplice com a Argentina e com o Paraguai. Construímos uma ponte que denominamos da «Amizade», que é a maior ponte de concreto armado, num vão só, do mundo, ligando o Rio Itaipu, que é o Rio Paraná, à República irmã e irmã do Paraguai. E o nosso Exército — e eu falo com conhecimento de causa — foi ajudar o Governo Paraguai a construir, também, os seus 330 km de estrada, da ponte até a sua capital, Assunção e, agora, vem o nosso Governo declarar como área de segurança nacional a cidade de Foz do Iguaçu.

O SR. SENADOR MÁRIO MARTINS — É um contra-censo.

A norma impõe a regulamentação ao artigo 16, § 1º, e esta é norma inovadora no sistema constitucional brasileiro. V. Exa. tem que distinguir sobre zonas indispensáveis à segurança nacional e de declaração de municípios incidentes no interesse da segurança nacional.

Agora, o que não se entende — e o argumento vem a meu favor, e não no de V. Exa. — é que haja necessidade de lei especificando áreas de interesse de segurança nacional e não haja necessidade de lei própria esclarecendo o que é segurança nacional para efeito de perda de autonomia nacional.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa., falando na necessidade de se preliminar legislativa, chegaríamos a um absurdo quando entrarmos no capítulo de Ordem Econômica e Social de legislar previamente e, depois, definitivamente.

Diz, aqui, no artigo 157, da Constituição:

§ 1º — Para os fins previstos neste artigo, a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural...

Teríamos, então, que fazer uma lei prévia e, depois, a desapropriação. (Lendo)

§ 2º — A lei disporá sobre o volume anual ou periódico das emissões, sobre as características dos títulos, a taxa dos juros, o prazo e as condições de resgate.

Teríamos, então, que fazer uma lei prévia para, depois, legislarmos sobre emissões.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Sem a lei, não se pode fazer isso.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — É evidente!

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. está citando hipótese que vem ao encontro de nossa tese.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Há uma lei tramitando, definindo as áreas de interesse da segurança nacional.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Sem que haja lei, não haverá essa possibilidade.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Não estou dizendo outra coisa. Mas, em interpretação do Senador Josaphat Marinho, esses dispositivos do artigo reproduzido acarretariam a formulação de duas leis — uma prévia e uma definitiva.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Evidente! Uma lei preventiva e outra declaratória da incidência.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Nós só temos uma lei a respeito, V. Exa. não encontra o *his in idem* legislativa em nenhuma dessas disposições elencados pelo Art. 157 da Constituição.

Isso se burocratiza.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Por que não se faz, no regime da Constituição anterior, o trabalhador participar dos lucros das empresas? Por que? Porque não se regulamentou, não se deu uma lei que autorizasse essa regulamentação. Juntamente a falta de uma lei foi que determinava a impossibilidade de participação.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — A consequência de dispositivo permite.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Entretanto, a Constituição cuidava do assunto.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Só se falava na ideia de uma lei e não nos meios.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Vou dar, então, um exemplo típico.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Senador, eu gostaria de concluir meu pensamento.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Mas V. Exa. abriu o debate e invocou o meu parecer.

Para se elaborar a lei própria do Orçamento Plurianual tivemos que votar uma Lei Complementar dizendo o que era o Orçamento Plurianual, quais os seus limites e quais as suas atribuições expressas. Por que? Porque não era possível se ter uma noção de Orçamento Plurianual simplesmente.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — A Constituição determina expressamente.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Por que? Por que tivemos que elaborar a Lei Complementar?

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa. está com fratura de memória.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Mas não havia uma lei, uma norma geral!

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Eu apelo para V. Exa., que não é apenas um Parlamentar: é Reitor de uma Universidade, e V. Exa. não há de sustentar, perante esta Comissão, que toma um dispositivo isolado para fazer dele uma matéria complacente e transformá-la na própria Constituição. Duvido. Duvido que o espírito jurídico de V. Exa. sustente essa enormidade.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Exa. que estou defendendo, essa área do projeto, com absoluta tranqüilidade!

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Externamente.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Reafirmo que defendo a matéria com absoluta tranqüilidade de consciência jurídica.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Com aparente tranqüilidade externa e um profundo constrangimento interno.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — No campeonato da tranqüilidade, V. Exa. pode empatar comigo, mas não me supera.

Mas, Sr. Presidente, quem conhece a constitucionalidade do projeto não sou eu apenas, é a honrada Oposição, nesta Comissão, que apresentou emendas, alterando-o. Se o parlamentar julga o projeto inconstitucional, ele não é a crítica que, arrombado, possa ser coberto. É cristal. Trincou, nada mais vale.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Oposição é minoria, que sustenta a tese da inadmissibilidade do projeto. Se a Maioria não aceitar, ela fica sem condições de apreciar o mérito.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — No que diz respeito à constitucionalidade do projeto estão tão tranqüilos como eu os nobres Congressistas, Senador Adalberto Sena, Deputado Aldo Fagundes, Deputado Antônio Amabili, Senador Bezerra Neto, Deputado Fernando Gama, Deputado Gastão Pedreira.

O SR. SENADOR BERNARDO NETO — São apenas emendas. É alternativa que nós temos.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Quando se considera uma matéria inconstitucional, vota-se pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite — Fazendo soar a campainha) — Queiram os Srs. Congressistas solicitar o aparte ao orador.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Permite, o nobre orador um aparte?

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa. tem o aparte.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Eu achava a proposição inconstitucional.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Com relação ao Acie.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Não, pronto ao todo. Procurei apresentar uma emenda, rejeitando-o, *in totum*. O expediente, porém, não me permitia. Sou um Deputado, e, sozinho, não poderei rejeitá-lo. Esse poder nem esta Comissão tem, só o Plenário.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Exato.

Então, nos socorremos das emendas apresentando, cada um, estudo à rejeição do projeto, porque, somadas todas, seria rejeitado o projeto.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Agradeço a V. Exa.

Chamaria a atenção do nobre Relator para a emenda nº 80, que tem parecer favorável de S. Exa.

Entendo, *concessa venia*, que a emenda é inconstitucional.

O art. 148 da Constituição — Capítulo «Das Inelegibilidades» — dispõe:

«A lei complementar — que é votada por maioria absoluta — poderá estabelecer outros casos de inelegibilidades.»

Diz a emenda:

«Aquele que tiver exercido cargo de prefeito de município por nomeação somente poderá concorrer a voto eletivo no Estado após dois anos de publicação do ato de sua exoneração ou do término do respectivo mandato.»

Então, está-se criando, para a hipótese, um caso de inelegibilidade.

A lei que estamos apreciando é lei ordinária, e não complementar, e votada por maioria simples. Não podemos, a não ser por via de lei complementar, criar casos.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Pois não!

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — O Congresso tem votado criação de impostos e de tributos através de leis com rito de lei complementar. Seria como aqui, para se aproveitar uma emenda, dar-se também, na tramitação no plenário, um rito de lei.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Mas não vamos simplificar essa tramitação. Porque se isso fosse feito só o seria na Câmara, não aqui no Senado, com a vigilância do Senador Josaphat Marinho, que não o permitiria.

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Permite-me que diga mas esta Mensagem padece de inconstitucionalidade pelo menos no que concerne aos parlamentares.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa. antecipou o momento de votar. Porque, pela leitura da mesma, com relação aos parlamentares, estamos analisando o caso de aumentos de despesas públicas.

Sr. Presidente, com essas considerações e admitindo as exposições brilhantes tantas vezes demonstradas pelo nobre Relator devo dizer, embora não concordando o brilhantismo do espírito do Senador Josaphat Marinho e com a sua certeza, devo dizer que estou com absoluta tranqüilidade de consciência em votar este Projeto.

Não é a nomeação de prefeito que vai ferir a autonomia municipal ou desservir aos interesses populares. Principalmente num país de bachareis essa autonomia municipal adquiriu os esplendores de verdadeira pudicícia. Temos nos Estados

Unidos o prefeito eleito pelo povo e ele não administra, contrata administrador. Não vou a esse ponto de achar que o prefeito nomeado não tem as mesmas condições que tem o prefeito eleito, não considero a matéria fundamental, é emocional. O prefeito eleito realmente agrada mais ao temperamento do povo brasileiro.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Mas as leis são feitas atendendo, inclusive, ao temperamento do povo.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Tem as Câmaras Municipais que fazem as leis e essas Câmaras continuam na plenitude de suas prerrogativas.

Com essas considerações, Sr. Presidente, pedindo desculpas a V. Exa. por ter extrapolado o tempo regimental e escusas à paciência dos meus prezados colegas, devo dizer que a matéria está sendo examinada, em muitos ângulos, com um passionalismo muito agitado, num país em que o fator política prepondera sobre o fator econômico.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. conclui quase que pedindo desculpas à Constituição das desconsiderações que lhe fez.

ZENDE — Eu não preciso pedir desculpas porque com ela tenho intimidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o Sr. Deputado Wilson Martins.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Sr. Presidente, procuro resumir meu pensamento de maneira a não prolongar muito o tempo dos debates.

Devo assinalar, de início, que este projeto é um projeto malsinado. Chegou ao Congresso despertando, de começo, a repulsa não do MDB, mas a própria repulsa da ARENA e teve, assim, de ser reformulado para o efeito de retirar dele aquelas disposições que, desde o início, feriram profundamente a sensibilidade política dos parlamentares. É que no começo, o projeto continha uma verdadeira intervenção nos Estados e não somente intervenção nos Municípios. Mas expurgado do projeto este primeiro mal, outros ainda restam.

Sr. Presidente devo analisar apenas alguns pontos que reputo mais importantes, do ângulo da minha análise, de acordo com a parte matéria já analisada por outros companheiros. Com relação a nomeação dos prefeitos, ela é feita sob o fundamento de que os prefeitos assim recrutados serão de idoneidade comprovada.

Ora, Sr. Presidente, o que revelam os fatos quando vamos analisar e votar uma lei? Temos que ver o que dizem os fatos. É de ontem uma nomeação feita numa alta repartição deste País, com objetivo de moralizá-la, já que ela era tida como uma das mais apodrecidas. Retiramos do Serviço de Proteção aos Índios.

Implantado o novo regime, o Presidente Castello Branco nomeou para dirigir um Major do Aeronáutica, o Major Vinhas Neves. Está agora aí publicado o relatório feito pelo Dr. Jadir Figueiredo, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo no S.P.I., que diz que ninguém, durante todo o tempo de vida do S.P.I., roubou e furtou mais naquele Serviço do que esse cidadão nomeado e tido como de idoneidade irreprochável. Ninguém mais do que ele roubou no S.P.I.

Vê-se, portanto, que o critério de escolha é também um critério falho, critério que, portanto, não pode ser levado à consideração do Congresso Nacional como um critério insusceptível de falha.

Em relação à linha de fronteira no meu Estado, em Mato Grosso, a mensagem faz as seguintes considerações:

«b) no Estado de Mato Grosso confronta o Brasil com as Repúblicas da Bolívia e do Paraguai, com as quais temos tido divergências de limites, com a primeira tem dado margem a sérios desentendimentos e favorecido a invasões mútuas, revoltas ou proposições e concórdia, nessa área. Com a segunda, pendente a questão pertinente à soberania sobre a Ilha das Três Barras ou Margarita, situada diante da cidade brasileira de Porto Murtinho, sede municipal, e, recentemente, tivemos sério desentendimento quanto à caracterização dos limites na região da Serra de Maracaju (sul de Mato Grosso) e Salto Grande das Quedas (em frente ao Município paranaense de Guairá);

O Governo faz referência a um incidente precisamente no instante em que esse incidente deixou de existir. Esse problema está solucionado e, inclusive, solucionado de maneira ilegal porque não veio ao conhecimento do Congresso Nacional, dando-se à República vizinha mais do que ela tinha direito, — a energia futuramente gerada nas Sete Quedas. Portanto, a mensagem não poderia mencionar um incidente que o próprio Governo já solucionou embora de maneira irregular e ilegal, porque inclusive não trouxe ao conhecimento do Congresso Nacional um assunto que o Congresso necessariamente deveria conhecer, segundo a Constituição.

Sr. Presidente, quando o Governo alega a existência de pendência na fronteira do Paraguai, o que relatei, ainda ontem, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara? Relatei um acordo celebrado entre o Brasil e o Paraguai para a construção de uma ponte no Município de Bela Vista, sobre o rio Afa, às expensas do Brasil exclusivamente, o que testemunha as excelentes relações existentes entre as duas nações.

A ponte sobre o rio Afa, na cidade de Bela Vista, foi decidida e aprovada pela Comissão de Justiça da Câmara. Entretanto, Bela Vista aparece na área incluída como zona de segurança, o que vem revelar a incongruência, a falta de critério do Governo, ao remeter esta mensagem à consideração do Congresso.

E assim eu repiso a argumentação, no Estado de Mato Grosso, já expendida pela nobre Deputado Antônio Anibelli em relação ao Estado do Paraná.

Poderei, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, prosseguir, fazendo análise de outra natureza, mas prefiro, para não alongar-me em demasia, já que a hora vai adiantada, encerrar por aqui as minhas considerações, fazendo um apelo aos Senhores Congressistas da Bancada Oficial, para dizer que esta é uma excelente oportunidade para que o poder civil se afirme nesta República. Somente a oposição, minoritária nesta Casa, não tem condições de restaurar o regime democrático neste País e será através da rejeição de proposições dessa ordem, que demonstram, inclusive, as suas consciências atormentadas, é que nós poderemos, no legítimo uso de nossas atribuições, com a consciência de bem cumprir o nosso dever, fazer com que se restaure neste País o regime democrático.

Eram as considerações que desejava expender.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o último orador inscrito, Sr. Senador Atílio Fontana.

O SR. SENADOR ATÍLIO FONTANA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas membros desta Comissão Mista, creio que até seriam perfeitamente dispensáveis as minhas palavras, pois os debates que aqui se travaram esclareceram perfeitamente o ponto de vista que desejava defender. Acreditamos que o ilustre relator da matéria esteja de pleno acordo em retirar os dois municípios que S. Exa. tomou a liberdade de incluir, uma vez que não sabemos em que dispositivo legal ou regimental se baseou para tal inclusão. E, quando se verifica que o Sr. Ministro da Justiça, para justificar o Projeto diz assim:

«Após manifestação do Conselho de Segurança Nacional.» Portanto, para esses dois municípios, creio que não houve a manifestação do Conselho de Segurança Nacional. Mas, acredito que o ilustre Relator esteja de acordo com a inclusão dos dois municípios que estão tendo oportunidade de apresentar e, na oportunidade, serão apreciados. Certo, pois, com a benevolência do Sr. Relator, bem como dos ilustres componentes desta Comissão para que acolham o destaque à nossa emenda nº 82.

os efeitos do disposto no art. 16, § 1º, alínea b, da Constituição, após aprovação em plebiscito pela maioria do respectivo eleitorado, os seguintes municípios:»

Tem a palavra o autor do destaque.

O SR. SENADOR BEZERRA NETO — Sr. Presidente, esta emenda nº 2, havia requerido destaque para ela, em conexão com a emenda nº 66. Uma completa a outra. A de nº 66 refere-se ao mesmo assunto valendo como enunciado total do problema. Vou ler a emenda para ver que se contém nela a tese do Senador Josaphat Marinho, da necessidade de lei reguladora da matéria:

«No primeiro domingo do mês de outubro de 1968 realizar-se-á um plebiscito no município até os 90 dias anteriores, para que seja pela maioria manifestado se o município deve ou não ser incluído na relação de que trata o artigo anterior.

A declaração de um município na discriminação do de interesse da segurança nacional, para os fins do art. 1º, será para sua efetivação, precedida da manifestação plebiscitária obtida através de seu eleitorado.

Dentro de 120 dias da vigência desta lei, o Superior Tribunal Eleitoral baixará as normas para a realização do plebiscito municipal referido nos artigos anteriores».

Sr. Presidente, a emenda não é mais do que uma remissão a respeito de indispensabilidade ao que determina o § 1º letra b do Art. 16 da Constituição que diz, e isto foi exaustivamente examinado no decorrer de nossos trabalhos:

«Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo.»

Esta Lei que se reclamou, aqui, a sua falta, da sua preliminar necessidade para se chegar ao fato concreto de indicação de municípios, não existe e nem está prejudicada.

Dentro desta lei é perfeitamente justificável e indispensável e temos poderes para tanto, inserir a atuação plebiscitária porque, com esta inserção do plebiscito nesta matéria, nós estamos sendo fiéis ao

preceito fundamental da Constituição, precisamente, no momento, numa tentativa, numa iniciativa em que se quer subtrair, retirar o poder do povo de fazer as suas escolhas ou da regra constitucional que determina expressamente, no § 1º do Art. 1º da Constituição, que todo poder emana do povo e em seu nome e exercício. Para se retirar do povo este poder especial não vejo como não se deva consultar preliminarmente, através de plebiscito, este povo. Daí a emenda inserindo a etapa do plebiscito, que deve figurar na lei normativa, lei esta prevista indispensavelmente, essencialmente no preceito constitucional que estabelece essa declaração de segurança nacional. Daí o sentido constitucional lógico, simples da emenda que dispensa, pela sua clareza, maiores considerações.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, data uma não aceita as considerações do nobre Senador Bezerra Neto.

O Art. 91 da Constituição comete ao Congresso Nacional o poder de especificar as áreas de segurança nacional. E, pelo Art. 16, nº II, que é do poder do Presidente da República aprovar a escolha que os governadores fizerem dos Municípios incluídos na área de segurança nacional.

Por outro lado, a ideia de um plebiscito para um assunto de segurança nacional não pode ser aceita porque a segurança nacional interessa à Nação inteira e não a uma parcela do povo. Mesmo que, numa determinada zona, a parcela de um povo, de um Município, se colocasse contra o princípio da segurança nacional, a sua intenção maior é assegurar a plenitude do interesse nacional que se coloca acima dos interesses de uma parcela da população. Por isso, voto contra as duas Emendas de números 2 e 66.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Estão em votação as emendas. (Procede-se à votação).

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIMARD (Pela ordem) — Pergunto a V. Exa. se, não sendo Membro da Comissão, posso falar na etapa da discussão do projeto, para um pequeno encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — No encaminhamento da votação, V. Exa. pediu destaque.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, já vamos com a hora muito avançada. Devo apenas dar alguns esclarecimentos a respeito do meu parecer, que pretendo manter.

Ouvindo a exposição do Senador Eurico Rezende acerca da Emenda nº 88. Quero dizer aos nobres Congressistas que o que me levou a adotar essa emenda foi o seu profundo aspecto moralizador.

O que dá base, o que dá conteúdo, o que dá relevo à Lei é a sua isenção.

O art. 80 destina-se a criar o caso de inelegibilidade para os prefeitos municipais por nomeação.

Esses prefeitos vão prestar um certo serviço ao país, mas não podem ornar o exercício de suas funções num trampolim para postos eletivos.

Por essas razões eu aceito a argumentação do Sr. Senador Eurico Rezende, quanto à Emenda nº 79, mas mantenho o meu parecer com relação à Emenda nº 80.

Ela tem um sentido de tão alta moralidade, que prefiro ser derrotado na votação a retirá-la.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, eu quero apenas louvar o entusiasmo com que o assunto foi debatido e, sobretudo,

a ação dos representantes dos vários Estados onde se encontram municípios incluídos na faixa de segurança, o que demonstra o interesse pelas suas regiões.

Mas estou convencido de que o projeto adota um critério uniforme, tem o objetivo de estimular, antes de criar indisposição com os nossos vizinhos, tem o objetivo de melhorar as condições sociais para uma integração continental, tem o objetivo de criar melhores condições, sobretudo de desenvolvimento, numa nova política de fronteiras destinada a realizar a integração nacional.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, mantenho meu parecer e requeiro a V. Exa. submeta à votação, o projeto, ressaltados os destaques e as emendas com parecer favorável.

Quero fazer uma ligeira retificação, uma vez que o parecer registra a Emenda nº 75, do nobre Deputado José Lindoso, como tendo parecer favorável. Todavia, na parte final, aparece com parecer contrário.

Embora não esteja convencido da constância da minha subemenda, de nº 82, acabo retirando-a. Peço a V. Exa., Sr. Presidente, receba o meu reconhecimento, sobretudo após as informações do nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Se merece louvores a atitude de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Está encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto. O Sr. Secretário vai proceder à chamada nominal.

(Procede-se à chamada).

(Procede-se à votação).

Aprovado por 11 votos contra 8. — (Pausa).

Em votação as emendas com parecer favorável, salvo os destaques.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à votação).

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Meu voto é contra, uma vez que estou negando legitimidade ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação as emendas com parecer contrário, salvo os destaques.

Rejeitadas por 11 votos contra 7 a favor e uma abstenção.

Vamos proceder à votação dos destaques.

Destaque para Emenda nº 2, do Sr. Senador Bezerra Netto.

Dê-se à parte declaratória do Artigo 1º, a seguinte redação:

«Art. 1º. Serão declarados de interesse de segurança nacional para

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Votaram «não», 6 Senhores Congressistas, 11 votaram «sim», houve 1 abstenção.

Está aprovado o Parecer do Relator. Passa-se a apreciação do Destaque para a Emenda nº 4.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Sr. Presidente, pedi destaque para a emenda nº 4 dentro de uma filosofia, em princípio. E, que, não nos sendo permitido, mesmo pela natureza da matéria, rejeitar o projeto no todo, o que nos faria feliz, imaginamos poder rejeitá-lo parcialmente, caso fosse aprovada a emenda de cada companheiro, representante de Estados atingidos em seus municípios. Assim eu justifico a minha coerência em estar votando, embora ache a mensagem inconstitucional, injurídica, antihistórica, antidiplomática, enfim, antitudo.

Procuru aqui remendar, com as poucas possibilidades que a crueza da situação nos oferece.

O Estado do Acre, como os senhores vêem, tem a forma de um «B». (Exibe mapa). É o Estado mais ocidental do nosso País, tem 150.000 km², e está dividido em 7 municípios apenas: os municípios de Brasília, Xapuri, Rio Branco, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

O Município de Rio Branco, por força dos atos institucionais, tem o prefeito nomeado. Portanto, já está com sua autonomia atingida. Os demais, têm as mesmas características sócio-econômicas e políticas. Não tem nenhum que tenha uma indústria, que tenha uma Companhia — apenas o que tem Companhia de Fronteira, instalada aliás há 5 ou 6 anos, é a capital, Rio Branco. Os demais não têm Força do Exército Brasileiro.

Agora, acontece o seguinte: eu, comparando o mapa de Minas Gerais, o mesmo mapa que tenho aqui às mãos, da Bahia, vêm os senhores as manchas representadas pelos municípios. A Bahia tem apenas 2 pontinhos vermelhos, representando os municípios de Paulo Afonso, lá em cima, e aqui, S. Francisco do Conde.

Não acredito que essas duas manchas vermelhas, pelo fato de serem vermelhas, venham garantir ou atingir a segurança da Bahia ou do Brasil.

Minas Gerais, que é um Estado, que tem mais de 700 municípios, talvez quase todos eles mais importantes que os do meu pequeno Estado que, na sua maior parte, fazem fronteira com o Peru e a Bolívia, que são de terras contínuas onde não existe população nenhuma, nem do lado do Peru e da Bolívia, nem do lado do Acre, que são praticamente terras devolutas onde o homem nunca andou. Vejo Minas Gerais, com 700 municípios, não ser atingido.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — É que o mineiro só conspira para não pagar impostos. (Risos).

O SR. DEPUTADO MÁRIO MAIA — Mas, em meu Estado, que tem apenas sete municípios, subtraíram-nos todos.

Mas, Sr. Presidente, isso mostra a má feitura, o apressamento, a rapidez com que foi feito e não querendo dizer irresponsabilidade, porque seria ofensivo até ao nosso Relator, que teve tanto trabalho para consertar a insensatez do Senhor Ministro e dos assessores do Presidente da República que mandou para cá esse projeto, deixando de colocar Tarauacá, que faz fronteira com o Peru.

De modo que esse município, com fronteira aberta para o Peru e, não acredito que seja por ignorância do Presidente da República e, muito menos do Sr. Ministro, naturalmente, isso foi porque ele julgou que era porque esse município tivesse alguma coisa. Porque, não quero admitir que seja por ignorância do Governo ao mandar projeto tão sério, projeto dessa natureza, cometa o erro de desconhecer que o município de Tarauacá faz fronteira com o Peru. Não houve acuidade no critério.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa. não desconhece que estamos na era espacial e, assim, todos os municípios são fronteiras.

O SR. DEPUTADO MÁRIO MAIA — De modo que, Sr. Presidente, eu chamava a atenção para a nossa emenda, porque, se ela não for aprovada, a Lei 4.070 será anulada, indiretamente por esse projeto e o Estado do Acre deixará de ter a autonomia que ganhou através dessa lei e voltará ao regime pobre de território, não tendo mais governador e sim interventor, porque serão interventores todos os prefeitos que serão nomeados para esses municípios.

Por isso, peço a atenção dos Membros da Comissão no sentido de aceitarem a

nossa emenda, que não tem nenhuma demagogia, acredito, é uma emenda justa, patriótica e que procura restaurar até os cânones históricos da nossa diplomacia, querendo homenagear o Barão do Rio Branco, que, pelo Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, fez que fosse Brasil, definitivamente, essa área de terra conquistada pelos nossos irmãos nordestinos, e, tendo à frente o caudilho Plácido de Castro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, no encaminha do assunto.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, pelas razões largamente expostas em meu parecer, coloco-me inteiramente contra qualquer emenda supressiva ao projeto. Todavia, em homenagem ao eminente Deputado Mário Maia, que pronunciou substancial argumento, faço apenas duas observações: 1) ao apresentar a Emenda nº 4, o Deputado Mário Maia, parece que se preocupou apenas com o Acre, tanto assim que está na emenda: «suprima-se o inciso I do Art. 1º, reenumerando-se os demais». O projeto seria inconstitucional para os demais Estados. 2) No seu voto, o nosso eminente Colega procurou demonstrar que, de modo geral, as nomeações para cargos de Executivo são sempre prejudiciais aos interesses da administração, e lembrou, aqui, com muita justiça, o Governo do eminente Senador José Guimard, no Território do Acre. Esqueceu, todavia...

O SR. DEPUTADO MÁRIO MAIA — De Ponta Porã.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — ... de citar um outro Governador do seu Território que, também, fez uma administração brilhante, elevada, correta, e que foi o eminente Senador Oscar Passos, Presidente do MDB.

Eram essas as observações: tanto pode ocorrer que entre os prefeitos nomeados haja há escolha, como essas más escolhas podem ocorrer por eleição.

Voto contra as emendas.

O SR. DEPUTADO MÁRIO MAIA — Foram exceções à regra.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Passa-se à votação.

(Procede-se à votação).

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Não fui chamado.

A SRA. SECRETARIA — Como vota V. Exa.?

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — No caso, a emenda suprime um artigo do projeto e como suprimir no projeto significa destruí-lo, voto pela emenda. No caso dou, ainda, um outro argumento: costume sempre estar ao lado dos fracos e oprimidos.

O SR. DEPUTADO MÁRIO MAIA — O Acre agradece penhorado a sua defesa.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

A emenda foi rejeitada por 11 votos contra 7.

As Emendas de ns. 5, 6 e 7 são de autoria do nobre Senador José Guimard.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação a de nº 6.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o nobre Senador José Guimard.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Sr. Presidente, e Srs. Congressistas, pela formação da minha mocidade, sou um soldado, e soldado estou sendo aqui também, no Congresso Nacional, do meu Partido.

Vim para esta Casa a mando do meu Partido e do meu Estado.

V. Exas. não de compreender a minha situação, que é de consciência, nesta matéria.

Sou um soldado disciplinado e vou ter de votar contra alguns companheiros em consequência de dever acima do meu, dever para com meu Estado. Como sabemos, o Senado representa a Federação.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Não falei nada sobre o Senador Oscar Passos. Quem falou foi o nobre Relator.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Desculpe, então.

Sr. Presidente, feito este preâmbulo, aproveito para pedir a atenção dos meus companheiros para um aparte do Senador Eurico Rezende ao Deputado Mário Maia.

O Senador Oscar Passos, realmente, foi bom governador, mas não se pode comparar sua obra com a de outros governadores que tiveram mais tempo. S. Exa. passou pelo Acre apenas durante um ano, enquanto que o orador ficou 4 anos.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Não falei nada sobre o Senador Oscar Passos. Quem falou foi o nobre Relator.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Desculpe-me, então.

Voltando ao assunto, Sr. Presidente, de minha emenda, apenas procurei amenizar a situação em que ficou esse jovem e pobre Estado, o Acre.

Pergunto aos companheiros da Arena e ao amigos do MDB: que Estado será esse em que todos os municípios, menos um, não podem fazer eleição municipal?

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Cuidado com a Guanabara.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Será um Estado *sui generis*.

O assunto será comentado, será criticado em todo o mundo. A falta de critério para estabelecimento de ressalva das comunas nacionais é visível.

Na emenda nº 65 procurei estabelecer um critério-geral de interesse, até de outros Estados. Talvez sem saber quais os municípios que seriam atingidos ou não, dando à parte de segurança a espessura de cem quilômetros.

Mas, Sr. Presidente, essa falta de critério chegou a ser citada pelo jovem Deputado Mário Maia, do meu Estado: um município em que se leva 8 minutos, de um lado para o outro, e que não está incluído no Projeto. A meu ver, este pecca pela base, porque sabemos que, se fosse assim, era o caso de, no Brasil por adotarmos sempre Prefeitos nomeados, encontrarmos-se melhores administradores, entre eles do que entre os Prefeitos eleitos. De modo que, não se pode compreender essa argumentação.

Na Mensagem do Sr. Ministro da Justiça há um trecho curioso em que, depois de citar a má administração de alguns municípios, com Prefeitos eleitos, ele faz menção às nomeações dos mesmos para a faixa de fronteira, na Comissão de Colonização, em que o dinheiro foi desbaratado sem nenhuma utilidade. Mas no caso do Acre são argumentos que não tem maior valor.

Quero ler a minha emenda que diz o seguinte:

«No Estado do Acre — Brasília e Sena Madureira».

Nós concedemos ao governo alguma coisa, não queremos ficar com exceção no conjunto dos outros Estados. Não estamos pedindo a retirada de todos os municípios e sim de dois, já que um já foi excluído.

«Brasília é a sede do único município acreano realmente situado à margem da linha fronteira com a Bolívia, de-

frente de Cobija, Capital do Departamento Pando.

Sena Madureira é a cidade que fica mais próxima da nossa fronteira com o Peru.

Quanto aos demais municípios, também incluídos no projeto do Executivo, têm suas sedes bem distantes dos nossos limites com aqueles países.»

Estou recordando, pela possível falta de tempo dos colegas de ler. A respeito da emenda nº 5, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, lamento não acolher a argumentação do eminente Senador José Guimard, homem público que me acostumei a admirar desde 1951, quando fomos juntos deputados.

O critério, como exaustivamente expus em meu parecer, foi uniforme, visando todos os municípios localizados em zona de fronteiras.

Por estas razões voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação, em separado a Emenda nº 5. Sobre esta emenda o Senhor Relator manteve o parecer emitido em seu Relatório.

Em votação.

(Procede-se à chamada).

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, no caso, eu me abstendo porque o nobre autor do destaque exclui uns municípios mas permite a permanência de outros, e a tese que sustento, com relação ao Acre, é a de que o Governo para não ser hipócrita deveria proceder com firmeza, cassando a autonomia do Estado do Acre, com o que, aliás, eu não concordaria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Foi rejeitada a emenda. Passa-se à Emenda nº 6.

«Redija-se assim o Art. 1º, item 1º: No Estado do Acre — Brasília, Xapuri e Sena Madureira.»

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Consulto a V. Exa., Senhor Presidente, se essa emenda não está prejudicada com a rejeição da anterior.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Nesta há mais um nome, «Xapuri».

O SR. ANTÔNIO ANIBELLI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Devo esclarecer aos membros da Comissão que consultei o autor da emenda antes de colocá-la em votação e S. Exa. pediu que colocasse em votação a Emenda nº 5. Tem a palavra o Sr. Antônio Anibelli.

O SR. ANTÔNIO ANIBELLI — Sr. Presidente, constando desta emenda dois Municípios a cuja exclusão já o Relator deu parecer contrário, e a maioria do plenário acompanhou o Sr. Relator, como é que eu farei para votar essa mesma emenda? Minha questão de ordem é para saber se poderia ser apresentada subemenda que incluía todos os municípios.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Perfeitamente.

Há destaque para a Emenda nº 6, de autoria do Sr. Senador José Guimard, e ao qual deveria ter sido dada preferência para votação.

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Desisto do destaque, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Destaque para a emenda número 11 de autoria do Deputado Antônio Anibelli.

O SR. ANTONIO ANIBELLI — Sr. Presidente, além da argumentação expendida por mim anteriormente, que eu não quero repetir, para defender a minha emenda, quero apenas alegar o seguinte.

O item 2 da exposição de motivos do Ministro da Justiça: (Lê)

«A especificação dos municípios que devem ser declarados de interesse da segurança nacional, mediante lei, subordina-se ao grau relativo de garantia que, por meio de ações políticas, psico-sociais, econômicas e militares, o Estado proporciona à Nação que jurisdiciona para a salvaguarda dos objetivos nacionais, a despeito dos antagonismos internos e externos.»

Vejam V. Exas. e os Srs. componentes desta Comissão Mista que no município, por exemplo, de Foz do Iguaçu que tem um Batalhão de Fronteiras, que tem Capitania de Portos, etc. e, portanto, não se enquadra aqui, somente a eleição de um cidadão civil vai garantir a segurança nacional naquele município.

E mais, Sr. Presidente. No nº 8, temos:

«A faixa de fronteira foi declarada prioritária, para fins de colonização, para que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária possa exercer nas terras devolutas, nela incluídas, as atividades previstas no Estatuto da Terra.»

Ora, os municípios apontados na minha emenda, que os exclui do projeto, estão totalmente colonizados e lá não existem terras devolutas.

E mais, Sr. Presidente: visa-se racionalizar as fronteiras do País, particularmente aquelas não assinaladas por destaques naturais.

A fronteira está toda nacionalizada, completamente povoada, habitada, 99,9% por brasileiros.

Nacionalizar-se uma zona dessas? Eu não entendo: é subir pra cima, é descer pra baixo. Eu não entendo a incongruência. Francamente, Sr. Presidente, estamos indo como bois para o açougue. Perdoo-me V. Exa. a expressão não muito parlamentar.

Sei que a minha emenda, para a qual pedi destaque, terá o voto contrário de nosso Relator e da maioria, inclusive do nobre Senador Atílio Fontana, presumivelmente. E, praza aos céus que eu esteja enganado, porque, já que o município de S. Exa. que é de fronteira, foi retirado, a emenda foi retirada pelo nosso Relator, de início apontada por este que fala, não há razão para manter o município de Medianeira, que não está na fronteira, conforme confirmou o Nobre Senador Atílio Fontana. E, não estando na fronteira, não pode ser zona de segurança nacional.

De sorte que ela está toda nacionalizada e o único obstáculo natural que existia era no município de Foz do Iguaçu.

Ora, o Município de Foz de Iguaçu, onde o Governo da República construiu a Ponte da Amizade, fazendo com que os paraguaios passem para o nosso território, tendo trânsito livre para ir em demanda do porto do Paraguai, não pode eleger o prefeito, prefeito esse que, por si só — única pessoa — vai influir na segurança nacional.

B) Criar núcleos de população nacional, nos trechos das fronteiras situadas defronte às zonas ou localidades próximas dos países vizinhos, bem como das áreas onde haja facilidade de comunicações com estradas, etc.

É uma contradição, Sr. Presidente. E eu pediria a atenção principalmente da maioria, porque a Estrada de Paranaguá à Foz de Iguaçu, passando pela Ponte da Amizade, construída pelo nosso Governo, vai até, em sentido, à Capital da República do Paraguai.

Por essas razões, Sr. Presidente, é que eu pedi destaque, para retirar do meu projeto esses municípios todos do Paraná, porque entendo que não é o caso de serem considerados áreas de segurança nacional, dada a forma do parecer brilhante, mas não convincente, do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — A emenda visa excluir todos os municípios do Paraná. Fere os critérios adotados pelo projeto. Por outro lado o fato de existir ali unidade militar...

O SR. DEPUTADO ANTONIO ANNIBELLI — Apontada na exposição.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — ... não abala a pretensão do nobre Deputado Antônio Annibelli. Não podemos confundir segurança nacional com defesa militar. Por essas razões voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Vai-se passar à votação.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, exatamente porque não confundo defesa nacional, segurança nacional, com defesa militar, nos termos do voto do eminente Relator, é porque ao Congresso Nacional não foi submetida lei estabelecendo critérios de segurança nacional, para cassação da autonomia de municípios, é que voto pelo destaque, consequentemente pela emenda agora em apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Passa-se à votação. (Pausa).

(Procede-se à chamada).

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Votaram sim, 11 Congressistas, e não, 7.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Emenda nº 14, de autoria do Sr. Deputado Aldo Fagundes, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, embora reconheçamos a inconstitucionalidade do projeto, diversos colegas da Bancada do Rio Grande do Sul, inclusive alguns da ARENA, como o Deputado Flores Soares, apresentaram emendas supressivas de diversos Municípios daquele Estado, que era a arma regimental de que dispúnhamos para corrigir as graves injustiças que a proposição consagra.

No Rio Grande do Sul, o quadro é esse que aqui está (exibe um mapa). Do Rio Grande, porto marítimo, até o Alto Uruguai, vinte e um Municípios, um terço do total consagrado no projeto, terão a sua autonomia cassada, se vingar o projeto ora em apreciação.

Estes Municípios, particularmente esses que fazem a fronteira com o Uruguai, até São Borja, são Municípios de grande tradição na vida republicana do Rio Grande. Têm eles contribuído, decisivamente, para os grandes embates civis daquela Unidade da Federação. Foi a parcela da população responsável para balizar, com os próprios ossos dos nossos avoengos, as nossas fronteiras meridionais.

Esta outra área, do Alto Uruguai, é área em desenvolvimento. Não há ne-

nhum fundamento, há elites, há politização, há ordem, há trabalho, há vontade de construir para o desenvolvimento da Pátria.

Por isto, encaminhamos a votação deste destaque, aliás não é só do nobre Deputado João Roma, é assim geral, para não parecer pleitear isoladamente a retirada do município de Uruguaiana, município importante do Rio Grande do Sul, como a retirada do município de Santana do Livramento, na fronteira com o Uruguai, também de grande influência na vida do Estado.

Desde logo optamos por esta solução, pois é injúria para Santana, Tenente Portela e para qualquer outro município do Alto-Uruguai.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, pelas razões de meu parecer, voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação a emenda.

(Procede-se à chamada).

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, pela emenda, porque, do contrário, o Estado do Rio Grande do Sul deixa de ter propriamente fronteira, reduzidos que serão seus municípios à condição de vassallos do Poder federal.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — A emenda foi rejeitada por 11 votos contra 7.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — A Emenda nº 8.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Sr. Presidente, na ausência de meu colega Senador da ARENA, que é o autor da proposição, Senador Vasconcelos Torres, e ao mesmo tempo Deputado Getúlio Moura, é que me animei a pedir o destaque.

O destaque visa ver se salva a autonomia do Município do Duque de Caxias, cujo nome é precisamente o patrono do Exército.

Eu gostaria, preliminarmente, de dizer que faço com uma certa, embora fraca, esperança baseada nas palavras do próprio Relator, que, em casos anteriores dizia que era preciso se manter a uniformidade nessas razões é que a sua negativa, em aceitar a aprovação das Emendas.

Reconheço o acerto das palavras do Sr. Senador Eurico Rezende, quando lembra que já se disse, com muita propriedade que em certos episódios, as palavras podem mudar opiniões, mas não mudam votos.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — E' conceito de um sociólogo de cujo nome não me lembro, não é meu.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — A gente sempre tem a esperança de que, em certos casos possa mudar o voto. Eu me recordo que, quando foi anunciado o célebre listão, maior que este — o próprio Presidente da República, por conta própria, forçado por pressão do espírito, da inteligência ou por patriotismo, não sei, resolveu reduzir — o que se falava, antes, na área da própria ARENA no Congresso é que se notara uma certa falta de habilidade, um poder de negociação, de concessão, etc. O Poder Executivo ficou com tudo e não deu a menor atenção aos seus bravos representantes nesta Casa — Câmara e Senado — permitindo que eles, também, pudessem fazer um gesto de fidelidade.

Animado nas palavras do Relator queria observar o caso de Caxias. Não sei se recordam que, no tal listão, estava também o município de Petrópolis

e, nessa ocasião, o Presidente da República estava veraneando lá. Ai o prefeito eleito de Petrópolis, Sr. Paulo Cratich, endereçou telegrama ao Senador Presidente da República dizendo o seguinte: que Petrópolis tinha muita honra em receber o Presidente da República, mas se o preço dessa honra era a supressão da autonomia de Petrópolis, a cidade abria mão da honra e ficava para lutar pela sua autonomia.

O Presidente da República, impressionado com a altivez deste Prefeito, recebeu então uma delegação representativa das classes conservadoras de Petrópolis e, antes de qualquer outro Município, ele anunciou que retirava Petrópolis.

Então ficou sobrando o Município do Duque de Caxias. Todos nós conhecemos de passagem, uma faixa de Caxias, na Baixada Fluminense. Esta região se divide em quatro municípios que têm as mesmas características, Nilópolis, São João do Meriti, Nova Iguaçu e Caxias.

Quando o Relator alega o estado de pobreza, vamos dizer de certa miserabilidade de Caxias, nós podemos levar o mesmo quadro para os Municípios que antes integravam, o município — São João do Meriti, Nova Iguaçu e Nilópolis.

Então, excluído o município que é de maior população — segundo o autor de uma emenda, Senador Vasconcelos Torres, é município de seiscentos mil habitantes, e segundo o autor da outra, emenda Deputado Getúlio Moura, é município de maior eleitorado, quase quarenta mil eleitores — como vamos explicar a discriminação na Região? Nova Iguaçu, Nilópolis, São João do Meriti, que antes formavam um só município, uma só família, não foram atingidos. Então, argumenta o Relator — e estou fazendo uma tentativa para ver se consigo convencer S. Exa. — é que o Município de Duque de Caxias tem dois estabelecimentos importantes. Um, a Fábrica Nacional de Motores, que acaba, praticamente, de ser vendida a uma empresa privada estrangeira, de modo que já não existe a razão de defender, agora, uma empresa privada estrangeira.

Acredito, entretanto, que, naquela ocasião, o Presidente da República quis preservar uma fábrica de milhares de empregos. De maneira que a natureza da argumentação, se me permite o nobre Sr. Relator, deixou de existir porque o Estado já não tem mais a fábrica.

Então dir-se-á, mas tem a refinaria. Ora, eu quero me louvar no espírito equânime do Relator. Então vamos ver, em Minas Gerais, em Contagem, tem uma refinaria, a Refinaria Gabriel Passos. Nem por isso o Município de Contagem talvez viesse a perder a sua autonomia. Na Bahia temos a Refinaria de Mataripe onde, no entanto, também não houve essa medida.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Faz parte do Município de São Francisco do Conde, onde está a Refinaria de Mataripe.

O SR. SENADOR MARIO MARTINS — Então ficamos apenas com Minas Gerais. No Estado que represento há a Refinaria de Manguinhos. Agora: o que seria mais importante? O Município como de Pirai, no Estado do Rio, onde estão instaladas as duas maiores centrais elétricas de maior importância de Salto e de Nilo Peçanha, que têm responsabilidade no fornecimento de energia a toda a região, Guanabara e etc., onde a Vila Militar está na dependência dessas usinas elétricas, a segurança deste Governo está na dependência dessas usinas. Então verificamos que a usina, na

Ê os homens, que foram eleitos pelo voto do povo não acreditam senão na autenticidade do mandato provindo do povo, e se negam a ver o poder legislativo, ao qual pertencem, ser manipulado.

ser transformado em apenas uma bolinha, em jogo de... torturoso, triste, lamentável.

Muito obrigado a V. Exas., Srs. Vereadores, pela honra de terem vindo aqui e permitir que Cubatão morra com honra, com a mesma honra com que sempre soube se manter e que saberá preservar a segurança nacional. Tenho certeza, de que os Interventores que lá estejam, esses sim, colocaram em risco a nossa terra, que continuará a ser uma estrada, a estrada do patriotismo, a estrada da honradez, a estrada da democracia. Muito obrigado, Sr. Presidente. E repito: pedi a retirada dos dois destaques. Era o que tinha a dizer.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Não tenho o que contestar, Sr. Presidente, e não posso nem mostrar a S. Exa. a minha coragem.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Já senti isso.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Passa-se à Emenda nº 63, do Deputado Aldo Fagundes, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, estamos chegando ao final da apreciação desse projeto. As emendas que foram apresentadas dão conta de que diversos senhores Congressistas tiveram o propósito de copiosas. Costuma dizer-se, Sr. Presidente, ao falar diante do nobre Relator inúmeras vezes, que o político é aquele que tem sensibilidade para perceber a vontade popular. Não sei, entretanto, como concluir agora que se viu que todas as opções oferecidas, nenhuma, absolutamente nenhuma, pôde a Maioria e particularmente o Relator, aceitar. A nomeação de prefeitos é para ensinar o desenvolvimento de pequenos Municípios? Mas, e o caso de comunas importantes, já desenvolvidas? E para auxiliar a boa aplicação dos dinheiros públicos? Mas, o que se diz daqueles administradores que vêm cumprindo com exatidão o seu dever? Mas, sobretudo o grave que se me afigura na eliminação do processo eleitoral de tantas comunas brasileiras é o caráter nocivo que a medida encerra na evolução democrática do País. Eu não teria coragem de lhe dizer, Sr. Presidente, que o povo sempre vota bem. Eu acho que às vezes vota mal, mas sei que o processo democrático é um processo evolutivo e só na continuidade é que poderá cumprir o seu aperfeiçoamento. Não é suprimindo-se eleições municipais que se irá alcançar o aperfeiçoamento das instituições democráticas. Vejo, entretanto, com pesar, que todas as opções oferecidas, nenhuma delas, pôde ser aceita pelo Relator. Essa emenda, por exemplo, figurava a hipótese de Municípios que tivessem guarnição federal e estabelecimento de ensino superior.

A primeira, para atingir a segurança pelo poder militar, e a segunda, pela formação de elites para a constituição de governos locais.

Vem ela com o parecer contrário, e sei qual será o seu destino. Apenas quero registrar, com pesar, Sr. Presidente, que numa hora em que todos desejamos encaminhar o País para a plenitude democrática, este projeto veio entrar, mais ainda, o desenvolvimento das instituições políticas do País.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, o único argumento, que repito aqui, dos que apresentam em meu parecer é que não podemos confundir segurança nacional com a defesa nacional no campo militar. A preocupação do projeto não foi examinar nem colocar tais unidades militares ou verificar os municípios onde existem unidades militares. Foi criar um conjun-

to de condições para nova política de vizinhança com os países vizinhos, promovendo o desenvolvimento integral, no sentido social e cultural, de todos os países da faixa de fronteira.

Por essa razão, voto, também, contra a emenda do nobre Deputado Aldo Fagundes.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação.

O SR. DEPUTADO ALDO FAGUNDES (Pela ordem) — Sr. Presidente, se me permite, desisto do destaque. Apenas fiz a consideração para registro.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Autoria do Sr. Senador José Guimard.

— Passamos ao destaque à emenda 65, do Sr. Senador José Guimard.

— Sr. Presidente, esta emenda visa estabelecer apenas um critério para a definição do que seja zona de fronteira de interesse da segurança nacional. Eu apelo para a compreensão do meu velho amigo, Deputado João Roma que no seu parecer alega que a questão de distância é de pouca importância. Não ficou explicado no relatório esse conceito. Então, procurei nessa emenda fixar um limite, principalmente no que diz respeito ao meu Estado, o mais sacrificado de todos pelo projeto.

De modo, Sr. Presidente, o que tive em vista foi apresentar uma emenda sem nenhum critério individualista e, sim, fixar uma faixa de 100 quilômetros, distância que, aliás, já serviu para o estabelecimento da faixa de fronteira em uma outra Constituição mais antiga.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, examinei esse problema e, a princípio, me preocupei um pouco com a emenda do nobre Senador José Guimard, porque parecia, realmente, estabelecer um critério. Mas, ao examinar detidamente o projeto verifiquei o seguinte: naqueles municípios que limitam com países vizinhos, mas que têm sua sede muito longínqua, o problema do desenvolvimento do limite territorial é muito mais difícil. As fronteiras ficam muito mais vulneráveis. Além do mais, adotada a emenda nº 65, nós vamos elidir uma série de votações já feitas até agora, porque muitos municípios já estão incluídos com essa distância e aprovados aqui pela Comissão. Lamento não poder acolher a solicitação do nobre Senador José Guimard e voto por outra emenda.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Sr. Presidente, peço licença para encaminhar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Tem a palavra o nobre Deputado Mário Maia.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Sr. Presidente pedi a palavra para encaminhar a votação e para dizer algumas palavras endereçadas ao nobre Senador José Guimard dos Santos, representante da ARENA, pela maneira eloquente, patriótica e paciente com que está acompanhando os nossos trabalhos, embora não faça parte da Comissão, até esta hora da madrugada, como um verdadeiro Leônidas no Desfiladeiro das Termópilas, porque é o local político onde nós nos encontramos agora, e onde se bate denodadamente para salvar o Estado do Acre dessa intervenção branca.

De modo que, nesta oportunidade, ao encaminhar a votação, eu o faço não propriamente encaminhando mas levando a minha solidariedade, o meu voto de favor a esse velho legislador, autor da lei que elevou o Estado do Acre à categoria de Estado. Como seu adversário tradicional, mesmo assim, posso repetir: «Senador, continue batalhando, porque, embora seja tão grande o número das frestas que faça sombra ao sol, nós ou-

tros, da Oposição, continuaremos combatendo a sombra».

O SR. SENADOR JOSÉ GUIOMARD — Muito obrigado a V. Exa., Deputado Mário Maia. Não posso deixar de agradecer essa atitude de V. Excelência, que, para mim, não constitui surpresa, pelo seu caráter e pelo seu prestígio no Estado. Mas dá aos outros colegas aqui presentes uma demonstração do que vem a ser a democracia acreana.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação a Emenda número 65.

(Procede-se à votação).

A SRA. SECRETÁRIA — Como vota o Sr. Senador Josaphat Marinho?

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Voto pela emenda com o esclarecimento de que houve, aí, o caso típico de norma que deveria constar da Lei Geral, e que serviria de instrução ao Governo para aplicação, no concreto, da medida prevista no plano da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Continua a votação. (Pausa).

Votaram «sim» 10 Srs. Congressistas e «não», 7 Srs. Congressistas.

A emenda foi rejeitada.

Passa-se à Emenda nº 77, de autoria do Sr. Deputado José Lindoso.

Tem a palavra S. Exa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINDOSO — Eu queria pedir, Sr. Presidente, a atenção do Relator que recusou aprovação à Emenda 77.

A nossa preocupação era a de manter a estrutura, o princípio da autonomia dos municípios. Não, teríamos procurado criar um dispositivo que viesse a dar uma situação especial com relação às prestações de contas, o que existe na Constituição do Amazonas — contas dos prefeitos nomeados, na conformidade desta lei, deverão ser submetidas ao exame das Câmaras Municipais, com recurso, ex officio, para os Tribunais de Contas dos Estados.

As Câmaras Municipais continuam com a sua prerrogativa, mas os Tribunais de Contas têm muito mais recursos técnicos para o exame das contas do que a Câmara dos Vereadores.

Eu colocaria a questão em exame, pedindo a reconsideração.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o que a Constituição Federal prevê é o controle do Tribunal de Contas da União, quando há investimentos de dinheiro federal, no Município.

Não é o caso.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Investimentos de pessoal.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Por outro lado, os Tribunais de Contas dos Estados não são obrigados a exercer o controle sobre as contas dos Municípios.

Terceiro argumento do projeto cuida de incluir, na área de segurança nacional, os Municípios que menciono.

A emenda poderia ser aproveitada, se houvesse permissão constitucional. Não sei como se possa chegar a uma conclusão nesse sentido — em outro projeto de controle financeiro, e não num projeto específico, que se esgota em duas etapas. Primeira: a declaração dos municípios de segurança nacional; segunda: a nomeação de prefeitos. Nestes limites é que está a conceituação, a natureza do projeto.

O SR. SENADOR LUIS DE BARROS — A propósito, em meu Estado, o Rio Grande do Norte, há uma lei da Assembleia Legislativa que disciplina a matéria, obrigando as prefeituras a fa-

zerem prestação de contas ao Tribunal de Contas.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, dentro desta argumentação, quero declarar o seguinte: a Constituição recomenda a declaração de área de segurança nacional e a autorização da nomeação de prefeitos. O prefeito se integra em todas as normas já existentes da organização municipal nos respectivos Estados: prestação de contas perante a Câmara de Vereadores e tudo que disser, tudo que estabelecer a organização municipal do respectivo Estado.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Se a Câmara aprovar as contas do prefeito, vai ainda o recurso ex officio.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação a emenda.

(Procede-se à chamada).

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, voto contra a emenda, não pelas razões do nobre Relator, mas porque ela amplia o projeto, e, assim, não posso concorrer para legitimá-lo.

O SR. DEPUTADO MARIO MAIA — Não podendo votar contra os dois abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — São onze votos sim; um não e cinco abstenções.

Restam dois destaques para rejeição, encaminhados pelo Senador Mário Martins. Um à Emenda nº 79 que diz:

«Os parlamentares, federais ou estaduais, os militares e os funcionários públicos em geral, quando no exercício de cargo de Prefeito Municipal dos municípios de que trata a presente lei, poderão optar entre os vencimentos ou subsídios de sua função original e os atribuídos ao cargo de prefeito.»

E' a emenda 78.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o ônus do pagamento do Prefeito é o ônus municipal. A implicação de aumento de despesas carece de análise. Veja-se até o que diz o art. 94 da Constituição, § 5º:

«§ 5º Enquanto perceber remuneração do cargo temporário, assim de autarquia, empresa pública ... assegurada a opção.»

Opção trata da sua condição de profissional. A opção, dentro de sua comunidade profissional que, neste caso, são as Forças Armadas. Desse modo, já porque a emenda é impertinente, já porque é inconstitucional data vênio do Relator, pleitearia do Plenário sua rejeição.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, eu aceito os argumentos do nobre Senador Eurico Rezende e concordo com a rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação a emenda 79, (Pausa).

(Procede-se à votação).

Foi rejeitada.

Passa-se ao destaque para rejeição da emenda nº 80.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, fui eu o autor do destaque. A emenda é aquela que cria novos casos de inelegibilidade. A Lei Ordinária não pode criar cargos, só a Lei Complementar, e não é a hipótese. Mantenho minha emenda e prefiro que ela seja rejeitada pelo voto.

Trata-se de municípios importantes que estão na faixa de segurança nacional.

O valor da lei está em seu aspecto moral.

Mantenho a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Em votação a emenda.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, voto contra a emenda, mais por entender que a matéria pode ser regulada na Lei Complementar.

Reconhecendo, entretanto, o aspecto moralizador do seu conteúdo, lamento não poder aceitá-la neste instante. Seria uma forma, pelo menos, de coibir a extensão do arbítrio do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Continua a votação.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANNIBELLI (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, voto a emenda, entendendo que, embora seja uma lei complementar, pode-se dar o ritmo de lei complementar que se tem dado a algumas leis financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Está terminada a votação.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Sr. Presidente, em face das alterações sofridas pelo projeto e usando das atribuições previstas nas Normas, constantes do Art. 12, que diz:

«Ultimada a votação o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.»

Como sabe V. Exa., Sr. Presidente, foram apresentadas mais de dez emendas.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO (Pela ordem) — Sr. Presi-

dente, tenho a impressão de que passou o instante do substitutivo. O nobre Relator teria que oferecer o substitutivo com o seu parecer. Não o tendo feito, agora que votamos o projeto, que foi aprovado, e votamos isoladamente as emendas, isso não é mais possível.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROMA (Relator) — Não redigi o vencido. A Comissão Mista tem normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que assim reza no art. 12:

«Ultimada a votação o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.»

A votação foi ultimada agora.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — O projeto vai à Comissão para redação do vencido.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Mas não há nenhuma emenda substancial. O plenário não aceitou nenhuma emenda substancial, a estrutura do projeto, infelizmente, não sofreu nenhuma alteração. Parece que V. Exa. não precisa, absolutamente, cogitar de substitutivo. Considerará aprovado o projeto com as emendas tais e tais. As emendas que foram aprovadas no plenário então, serão adotadas ao projeto. É o que parece, e esta era a questão de ordem que desejei submeter à consideração do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Agradeço aos Srs. Deputados e Senadores, e declaro encerrada a reunião.

Levanta-se a reunião às 4 horas de 10 de maio de 1968.

AVISOS

- 1 — A Comissão receberá emendas nos dias 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) do corrente mês;
- 2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na comissão: dia 21, às 19:00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do parágrafo único do art. 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-las; e

7 — A apresentação do Parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 29 (vinte e nove) do corrente mês e ano, às 16:00 horas, na sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, era 14 de maio de 1968. — Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Vice-Presidente: DEPUTADO AFONSO CELSO

Relator: SENADOR ACHYLES CRUZ

A R E N A

SENADORES

1. Pedro Carneiro
2. Dylton Costa
3. Achyles Cruz
4. Petrónio Portela
5. Paulo Tórres
6. Milton Menezes
7. Guido Mondim

DEPUTADOS

1. Manoel Rodrigues
2. José Penedo
3. Lauro Leitão
4. Aécio Cunha
5. Milton Brandão
6. Minoru Miyamoto
7. Ezequias Costa

M D B

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Oscar Passos
4. Péricles Pedro

1. Alonso Celso
2. Joel Ferreira
3. Lurtz Sabiá
4. Leo Neves

CALENDÁRIO

Dia 9-5 — E' lido o projeto, em Sessão Conjunta,

Dia 14-5 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 15, 16, 17, 20 e 21-5-68 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 29-5-68 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 4-5 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 5-6 — Publicação do parecer; e

Dia 11-6 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21:00 horas.

Prazo — Início: 9-5-68; e, término: 18-6-68.

Secretário: HUGO RODRIGUES FIGUEIREDO

M I S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1º Secretário — Diante Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Aarão Jobimbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cássio Pereira (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Montan (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Danni Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes
 Wilson Gonçalves (CE)
 Petronio Portela (PI)
 Manoel Villaga (RN)
 Antônio Carlos SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes
 Arthur Virgílio (AM)
 Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES
 Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Tórras
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTE
 José Leite
 José Guimard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermirio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTE
 Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedito Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermirio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES
 Ney Braga
 Antônio Carlos
 Melo Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTE
 José Leite
 Eurico Rezende
 Benedito Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Milton Campos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petronio Portela
 Carlos L. de Paula
 Paulo Tórras
 Clodomir Milet

Aurélio Vianna
 Benedito Valladares
 Arnon de Mello
 João Leite
 Menezes Pimentel
 Adolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Baibmo
 Pereira Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrãão
 Vice-Presidente: João Leite

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petronio Portela
 Atílio Fontana
 João Leite
 Clodomir Milet
 Manoel Villaga
 Wilson Gonçalves

Benedito Valladares
 Melo Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Abrãão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Junior — Ramal 245.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 João Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Tórras
 Adolpho Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermirio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

Benedito Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petronio Portela

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Baibmo

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,10